

PREGÃO PRESENCIAL SRP

Nº 017-2020

**PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE
MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA
PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E
LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO
CAVALO MECANICO COM CARRETA
PRANCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA
– ESTADO DE MATO GROSSO.**

PASTA 001/_____



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



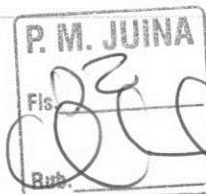
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	47/2020
INICIADO EM:	11/02/2020
CHECK - LIST	
<u>Objeto:</u> PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO.	
1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 9111/2020.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2020 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antônio da Silva	Pregoeiro Oficial
José Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único – O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal n.º 488/2006;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - c) dos lances e da classificação das ofertas;
 - d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - e) da negociação de preço;
 - f) da análise dos documentos de habilitação;
- g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



NOME	FUNÇÃO
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Michelle Blatt	Membro
Clarice Olivo	Membro
José Claudio Fatore	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Amanda Gardim Malachias	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Bianca Caroline Zulim da Silva	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

- I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
- III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
- IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
- V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
- VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro,

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 028.2020 SRP - Coord. Compras

Em, 10 de fevereiro de 2020

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antonio da Silva
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **"SRP - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PESO MÍNIMO 22 TONELADA, E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO COM CARRETA PRANCHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA., JUÍNA - MT.** Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência".

DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade em atender a Secretaria de Obras nos serviços de manutenção das estradas rurais e urbanas não pavimentadas, e também em serviços de drenagem, terraplanagem e preparo do solo para a nova pavimentação, tendo em vista que a frota existente é antiga e por isso necessita muito de manutenção e quando isso ocorre atrasa ou até interrompe os serviços que estão sendo executados.

DOS ORÇAMENTOS

Segue em anexo os orçamentos das empresas interessadas em participar do processo bem como Ata de Registros de Preços de outros municípios.

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de serviços para manutenção das ruas não asfaltadas bem como estradas rurais.

Atenciosamente


Rosângela Leidentz
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO



C.I. N° 021/2020

Juina – MT, 10 de fevereiro de 2020

DE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

Através da presente encaminhamos a Vossa Senhoria a solicitação para contratar empresa especializada na LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA no REGIME DE HORAS, atendendo as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juina –MT.

Sendo o que apresenta para o momento, agradecemos

Atenciosamente

Luis Braz de Lima
Secretário Munic. de Infraestrutura
Portaria 6.800/2019

Luis Braz de Lima
Secretário Municipal de Infra Estrutura

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT- CEP.: 78320-000 – Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.395.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 03/02/2020

Hora: 08:22:32

Pág: 001



2ª Via

Solicitação 132/2020 - Deferida

Solicitada em 03/02/2020

Deferida em 10/02/2020

Requerente 31219 - LUIS BRAZ DE LIMA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local 110 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
Utilização REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PESO MÍNIMO 22 TONELADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.
Dotação 2162 - 08.190.26.782.0028.2823.339039000000 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
463393		LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA FAB NACIONAL PESO MÍNIMO 22 TONELADAS, POTENCIAL OPERACIONAL DE MÍN. 170HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 - COM OPERADOR - POR HORA	HORA	2.000,0000			2.000,00
002 471368		LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA FAB NACIONAL PESO MÍNIMO 22 TONELADAS, POTENCIAL OPERACIONAL DE MÍN. 170HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 - COM OPERADOR - POR HORA	HORA	2.000,0000			2.000,00
Totais				4.000,0000			4.000,00
Total Geral das Dotações							

LUIS BRAZ DE LIMA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 03/02/2020

Hora: 12:20:35

Página: 001



Solicitação 156/2020 - Deferida

Solicitada em 03/02/2020

Deferida em 11/02/2020

Requerente 31219 - LUIS BRAZ DE LIMA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local 110 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
Utilização REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PRANCHA CAVALO MECANICO 6X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.
Dotação 2129 - 08.190.04.122.0002.2822.339039000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
463396	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAVALO MECANICO 6X4 400CV, ENGATADO COM CARRETA PRANCHA 2 EIXOS PLANA - COM OPERADOR - MENSAL	MENSAL	12,0000			12,00
Totais			12,0000			12,00
Total Geral das Dotações						

LUIS BRAZ DE LIMA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 268/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PESO MÍNIMO 22 TONELADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

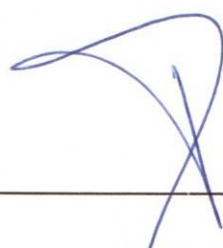
Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	item 2: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA FAB NACIONAL PESO MÍNIMO 22 TONELADAS, POTENCIAL OPERACIONAL DE MÍN. 170HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 - COM OPERADOR - POR HORA	463393	2.000,00	HORA
2	item 1: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA FAB NACIONAL PESO MÍNIMO 22 TONELADAS, POTENCIAL OPERACIONAL DE MÍN. 170HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 - COM OPERADOR - POR HORA	471368	2.000,00	HORA
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO 6X4 400CV, ENGATADO COM CARRETA PRANCHA 2 EIXOS PLANA - COM OPERADOR - MENSAL	463396	12,00	MENSAL

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 11 de Fevereiro de 2020.



Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto. de Compras



ORÇAMENTO

LOCAL E DATA: Juína – MT, 05/02/2020

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA** – Secretaria de Infra Estrutura

DESCRIÇÃO: Locação de equipamentos para contrato mínimo de 12 meses; com operador; sem combustível; incluindo seguro contra terceiros, colisões e furtos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Mensal

VALIDADE: 30 dias

DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO 463396	VALOR/(mensal)
- Cavalo mecânico 6x4 com potência máxima de 420 hp ou acima engatado com carreta prancha plana 2 eixos e ano de fabricação 2012 ou superior:	R\$21.000,00

OBSERVAÇÕES: O combustível e eventuais serviços de borracharia serão por conta do Locatário. Todas as manutenções serão de responsabilidade do Locador.

RCM COMERCIAL LTDA

IVAN LUIS RIGODANZO

IVAN LUIS RIGODANZO

Engenheiro Civil
CREA - PR 58899

ARIPUANÃ ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

P. M. JUÍNA

Fls. 50

Rub. 000

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Aripuanã Engenharia Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ 14.981.625/0001-96, com sede à Rua Governador João Ponce de Arruda, nº 335E, Setor Industrial, Juína – MT, vem através desta, apresentar orçamento conforme descrições abaixo:

- Locação mensal de caminhão tipo cavalo mecânico traçado com carreta prancha: R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS POR MÊS)

OBS: Motorista, manutenções, filtros e lubrificantes por conta do Locador. Borracharia e combustível por conta do contratante.

Juína – MT, 11/02/2020.



ARIPUANÃ ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 14.981.625/0001-96



ORÇAMENTO

LOCAL E DATA: Juína – MT, 22/02/2020

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA** – Secretaria de Infra Estrutura

DESCRIÇÃO: Locação de equipamentos para contrato mínimo de 2000 horas durante 12 meses; com operador; sem combustível; incluindo seguro contra terceiros, colisões e furtos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Mensal

VALIDADE: 30 dias

DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO

VALOR/(hora)

- Escavadeira hidráulica com peso operacional acima de 20 ton, potência

máxima de 170 hp ou acima e ano de fabricação 2014 ou superior:

R\$ 190,00

OBSERVAÇÕES: A hora/máquina será medida conforme horímetro existente nas máquinas. Todas as manutenções serão de responsabilidade do Locador.

RCM COMERCIAL LTDA

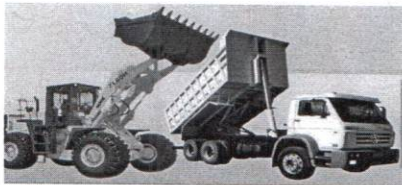
IVAN LUIS RIGODANZO

IVAN LUIS RIGODANZO

Engenheiro Civil
CREA - PR 53899

MM 20053 - WE

books



TORNODIL

W. M. DE SOUZA – ME.
CNPJ: 05.550.457/0001-93



SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA E RECUPERAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS EM GERAL.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA.
FAZEMOS CASCALHAMENTO DE CURRAL, ESTRADA E ENLEIRAMENTO DE PASTO EM GERAL.

Fls. 12

JUINA

A

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SINPRA

ITEM	UNIDADE	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Hora/serviço	2.000	Locação mensal de escavadeira hidráulica fab. Nacional peso mínimo 22 toneladas, potencial operacional de min. 170HP, ano de fabricação 2012 – com operador – por hora .	R\$ 230,00	R\$ 460.000,00

Sendo o que temos para o momento, espero a atenção de V. SRº., para o solicitado, para darmos continuidade no processo.

Empresa: W. M. de Souza – ME

CNPJ: 05.550.457/0001-93

Juína – MT 04 de fevereiro de 2020 .

W M Souza - ME

CNPJ nº 05.550.457/0001-93

Insc. Mun. nº 130.575.397.04

Waldir Moraes de Souza

Sócio Administrador

W. M. DE SOUZA – ME

CNPJ: 05.550.457/0001-93 - INSC. MUNICIPAL: 130.575.397-04

AVENIDA J. K., Nº 3013 N – SETOR DE SERVIÇOS – 78.320-000 – JUINA – MT.

FONES: (66) 3566- 2302 E 99997-1005 - E- MAIL: TORNOLDIL_WM@HOTMAIL.COM

CONSTRUTORA E CERAMICA ZANIN

Construtora Zanin Ltda-ME

CNPJ: 07.673.268/0001-33 - INSCR. MUN. 130.576.042.01 - INSCR. EST.: 13.311.432-5

P. M. JUINA

Fls. 13

Rub. [assinatura]

CONSTRUTORA ZANIN LTDA / CONCRETO ZANIN LTDA

CNPJ: 07.673.268.0001-33

Av. JK, Chacara 140

Juina -MT

66 3566 6899/ 3566 1040 / 9994-1803

construtorazaninltada@hotmail.com

Descrição	Valor hora
ESCAVADEIRA R 220 MARCA HUNDAY	R\$ 160,00

Juina -MT 03 de fevereiro de 2020

**Fone: (66) 3566-6899**

Av. J.K., Nº 140 - Setor Chácara - CEP: 78.320-000 - JUÍNA - Mato Grosso



ORÇAMENTO

LOCAL E DATA: Juína – MT, 05/02/2020

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA** – Secretaria de Infra Estrutura

DESCRIÇÃO: Locação de equipamentos para contrato mínimo de 12 meses; com operador; sem combustível; incluindo seguro contra terceiros, colisões e furtos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Mensal

VALIDADE: 30 dias

DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO

VALOR/(mensal)

- Cavalo mecânico 6x4 com potência máxima de 420 hp ou acima engatado

com carreta prancha plana 2 eixos e ano de fabricação 2012 ou superior:

R\$21.000,00

OBSERVAÇÕES: O combustível e eventuais serviços de borracharia serão por conta do Locatário. Todas as manutenções serão de responsabilidade do Locador.

RCM COMERCIAL LTDA

IVAN LUIS RIGODANZO



ORÇAMENTO

LOCAL E DATA: Juína – MT, 05/02/2020

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA** – Secretaria de Infra Estrutura

DESCRIÇÃO: Locação de equipamentos para contrato mínimo de 12 meses; com operador; sem combustível; incluindo seguro contra terceiros, colisões e furtos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Mensal

VALIDADE: 30 dias

DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO

VALOR/(mensal)

- Cavalo mecânico 6x4 com potência máxima de 420 hp ou acima engatado
com carreta prancha plana 2 eixos e ano de fabricação 2012 ou superior:

R\$21.000,00

OBSERVAÇÕES: O combustível e eventuais serviços de borracharia serão por conta do Locatário. Todas as manutenções serão de responsabilidade do Locador.

RCM COMERCIAL LTDA

IVAN LUIS RIGODANZO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 10/02/2020 06:47:14
Quantidade total de registros: 8

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço

IdFato : 738811 of 738818

Exercício (Ano da Compra) : 2019

Descrição/Código do Material : (00026869) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - RETROESCAVADEIRA GABINADA: TRACAO 4 X 4, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 84,15 CV, PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 7.000KG E CAPACIDADE MINIMA DE PERFURACAO 4 METROS, FABRICACAO A PARTIR DO ANO 2012 COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, (00012058) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO RETROESCAVADEIRA, (348920-5) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E REBOQUE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E REBOQUE - DO TIPO RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM POTENCIA DE 57 KW, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, (324397-4) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, COM POTENCIA 57 KW, COM OPERADOR E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, (00023882) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO RETROESCAVADEIRA COM CARREGADEIRA SOBRE RODAS: TRACAO 4X4, MOTOR DIESEL, POTENCIA MINIMA 75 CV, CAPACIDADE MINIMA DA CACAMBA CARREGADEIRA 0,70 M, PESO OPERACIONAL MINIMO 6500 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MINIMA DE 4,00 M, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM OPERADOR

Valor Maximo Unit do Material

R\$213,74

Media Saneada Global

R\$3969,13

Mediana Valor Unit do Material

R\$179,50

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE SAPEZAL	Pregão Presencial	00000000018/2019	00023882	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	(00023882) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO RETROESCAVADEIRA COM CARREGADEIRA SOBRE RODAS, TRACAO 4X4, MOTOR DIESEL, POTENCIA MINIMA 75 CV, CAPACIDADE MINIMA DA CACAMBA CARREGADEIRA 0,70 M, PESO OPERACIONAL MINIMO 6500 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MINIMA DE 4,00 M, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM OPERADOR	3000	HORA	R\$ 156,00	27.247.020/0001-18	N T TRANSPORTES EIRELI	25/03/2019
2	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão Presencial	00000000002/2019	324397-4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	(324397-4) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM POTENCIA 57 KW, COM OPERADOR E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	40	HORA	R\$ 165,00	17.666.998/0001-60	GILBERTO SILVA ALVES	01/03/2019

3	PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Pregão Presencial	00000000086/2019	348920-5	SERVICO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E REBOQUE	(348920-5) SERVICO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E REBOQUE - DO TIPO RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM POTENCIA DE 57 KW, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	500	HORA	R\$ 165,00	28.057.846/0001-87	RR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	16/09/2019
4	PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão Presencial	00000000039/2019	324397-4	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	(324397-4) SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM POTENCIA 57 KW, COM OPERADOR E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	1000	UNIDADE	R\$ 169,00	30.515.116/0001-24	WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	15/07/2019
5	PM DE SORRISO	Pregão Presencial	00000000009/2019	00012058	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	(00012058) SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO RETROESCAVADEIRA	900	HORA	R\$ 190,00	18.556.785/0001-49	NAGYLLA MAIARA POSSOBON	12/02/2019
6	PM DE NOVA SANTA HELENA	Pregão Presencial	00000000024/2019	00012058	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	(00012058) SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO RETROESCAVADEIRA	500	UNIDADE	R\$ 199,00	06.135.972/0001-70	SERGIO VINICIUS VALDAMERI REINA	01/07/2019
7	PM DE NOVA SANTA HELENA	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000014/2019	00012058	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	(00012058) SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO RETROESCAVADEIRA	88	UNIDADE	R\$ 200,00	06.135.972/0001-70	SERGIO VINICIUS VALDAMERI REINA	27/05/2019
8	PM DE VALE DE SAO DOMINGOS	Pregão Presencial	00000000016/2019	324397-4	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	(324397-4) SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM POTENCIA 57 KW, COM OPERADOR E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	200	HORA	R\$ 213,74	14.490.471/0001-30	C L CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA	07/05/2019

**Participantes**

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	3479	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	04.216.351/0001-95	000.000.000-00
2	7778	W. M. DE SOUZA - ME	05.550.457/0001-93	000.000.000-00
3	8152	CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME	07.673.268/0001-33	000.000.000-00

Total de Participantes: 3

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
463393	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA FAB NACIONAL PESO MINIMO 22	HORA	2.000,00000	39	12	20	193,33	386.666,66
471368	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA FAB NACIONAL PESO MINIMO 22	HORA	2.000,00000	39	12	20	193,33	386.666,66

Total de Itens: 2

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
463393	380.000,00P	460.000,00P	320.000,00V					
471368	380.000,00P	460.000,00P	320.000,00V					
Total	760.000,00	920.000,00	640.000,00					

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Balizamento: 1650

Pedido: 268 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.

CNPJ: 000.000.000/0000.00

CEP: 00000000

Endereço:

Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Local: 110 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

Dotação: 2129 - 08.190.04.122.0002.2822.339039000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
463396	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO 6X4 400CV, ENGATADO COM CARRETA PRANCHA 2 EIXOS PLANA - COM OPERADOR - MENSAL	MENSAL	12,0000	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00

Dotação: 2162 - 08.190.26.782.0028.2823.339039000000 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 252.000,00

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
463393	item 2: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA FAB NACIONAL PESO MÍNIMO 22 TONELADAS, POTENCIAL OPERACIONAL DE MÍN. 170HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 - COM OPERADOR - POR HORA	HORA	2.000,0000	R\$ 180,00	R\$ 360.000,00
471368	item 1: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA FAB NACIONAL PESO MÍNIMO 22 TONELADAS, POTENCIAL OPERACIONAL DE MÍN. 170HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 - COM OPERADOR - POR HORA	HORA	2.000,0000	R\$ 180,00	R\$ 360.000,00

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 720.000,00

Total do Local:

R\$ 972.000,00

Total do Órgão/Unid.:

R\$ 972.000,00

Total do Fornecedor:

R\$ 972.000,00

Total do Pedido:

R\$ 972.000,00

Total Balizamento:

R\$ 972.000,00

Total Geral:

R\$ 972.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

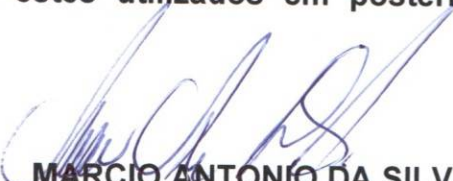


PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

- () Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;
() Não há orçamentário para pagamento das obrigações.
(x) Registro de Preço.

“Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. “

Juína - MT, 11 de Fevereiro de 2020.


NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial-SRP, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 47.2020

Atenciosamente,

Juína – MT, 11 de Fevereiro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020

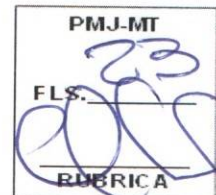
**TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



JUÍNA/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020 REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres

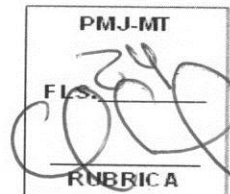
2



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA;
DATA DA ABERTURA: 05/03/2020;
HORA: 10:00 horas (Horário Local);
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 10:00 horas (Horário Local) do dia 05/03/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

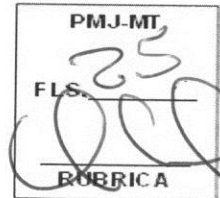
Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **10:00 horas, do dia 05 de Março de 2020**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020;
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

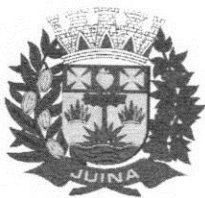
1.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

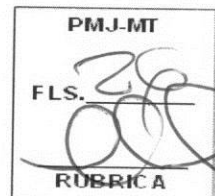
1.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2019.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas POR ITEM no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos ou equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO:

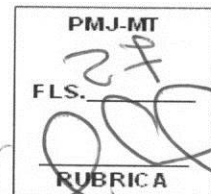
5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.1.1. A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- 5.1.2. O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- 5.1.3. O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- 5.1.4. A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 5.1.4. A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 5.1.5. A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 5.1.6. A negociação do preço com vistas à sua redução;
- 5.1.7. A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- 5.1.8. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
- 5.1.9. A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - 5.1.9.1. Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - 5.1.9.2. Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - 5.1.9.3. Dos lances e da classificação das ofertas;
 - 5.1.9.4. Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - 5.1.9.5. Da negociação de preço;
 - 5.1.9.6. Da análise dos documentos de habilitação; e,
 - 5.1.9.7. Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- 5.1.10. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
- 5.1.11. Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

- 7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

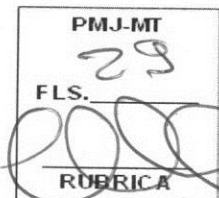
7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

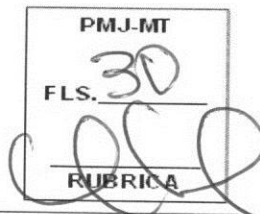
8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 31
RUBRICA

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.

8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

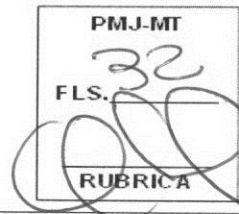
8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



(quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital, ou;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
33
FLS.
RUBRICA

abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.3., DESTE EDITAL, NÃO FARÃO JUS AO BENEFÍCIOS DA Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.2. ou 9.1.3., deste Edital.

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

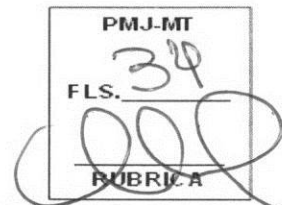
9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Após proclamada pelo Pregoeiro a abertura da sessão, não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020;
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020;
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

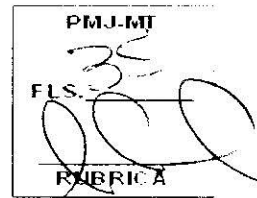
11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

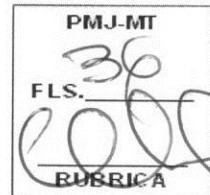
11.10.2. Erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.10.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

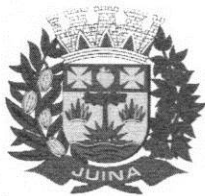
11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e/ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

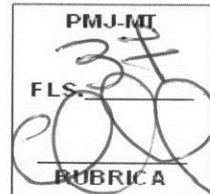
12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar cópia da seguinte documentação devidamente autenticada em cartório ou por servidor público:

12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.2 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expreso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens "12.2.1.1.; 12.2.1.2.", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

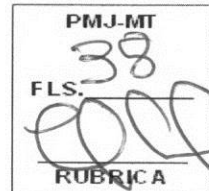
12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br

12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.1.1. **Certidão Negativa De Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.4.1.2. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. “DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99”, informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.2. “DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS”, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

12.5.1.3. “TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE”, consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.

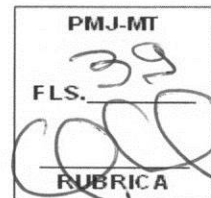
12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

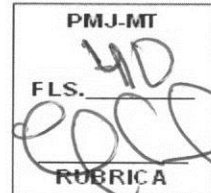
12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. CÓPIAS DE Documentos poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

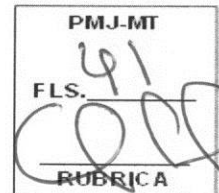
13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

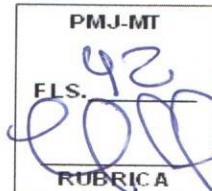
13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

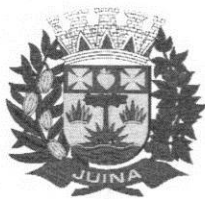
13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

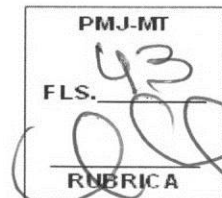
13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

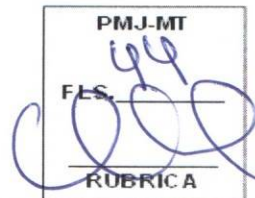
14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

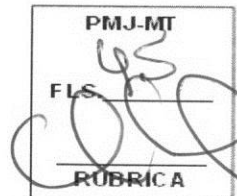
15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

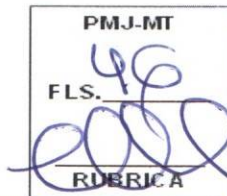
16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

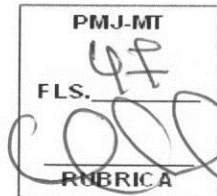
19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

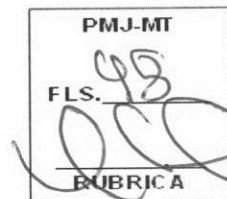
19.9.2. A pedido do fornecedor registrado.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

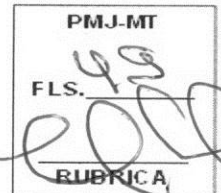
21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

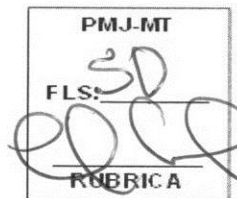
21.6.5. Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



21.6.6. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. Verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. Propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. Verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. Notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, consequente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. Oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. Atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. Desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. Manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

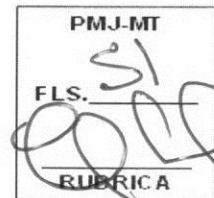
21.7.2. Manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



responsabilidade;

21.7.3. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

22.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

22.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

22.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

22.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

22.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,

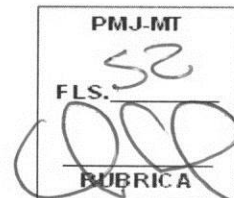
22.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante das obras, quando for o caso, e dos serviços, materiais, produtos e equipamentos e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

23.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

23.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;

23.1.3. Comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

23.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

23.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

23.1.7. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

23.1.8. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

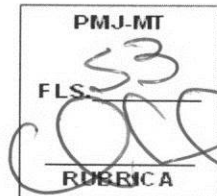
23.1.9. Retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



23.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.1.11. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;

23.1.12. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer os serviços, materiais, produtos e equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

23.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

24.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

24.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

24.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

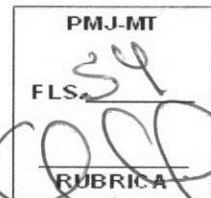
24.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 25.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.
- 25.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.
- 25.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- 25.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 25.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.
- 25.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.
- 25.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- 25.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.
- 26.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.
- 26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, consequentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direito retroagirá a data do protocolo do requerimento.

27.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO X, do presente Edital.

27.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

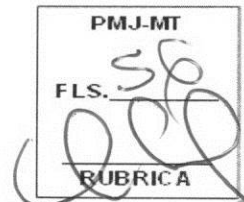
27.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro)



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

27.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

27.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual as Licitantes tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

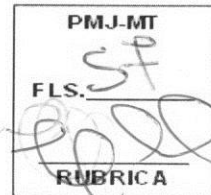
$$M = V (I + I0)$$



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
10	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. Atrasou sem justificativa o fornecimento;

27.3.4.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

27.3.4.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar o fornecimento, nos prazos estipulados; e,

27.3.4.4. Paralisou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

27.4.7.1. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

27.4.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

27.4.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

27.4.7.4. Não liberação, por parte da Administração, de área, local fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

27.4.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

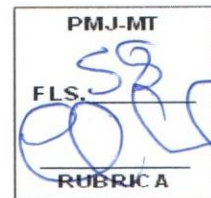
27.4.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



descumprir o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

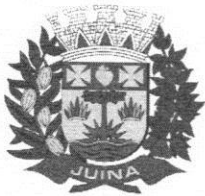
27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.

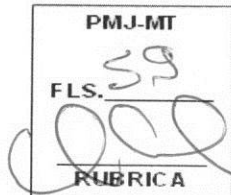
28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.^a (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

28.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 60
RUBRICA

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.

28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

29.1.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

29.1.1.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

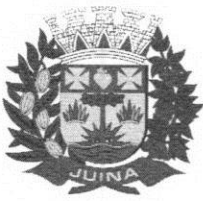
29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

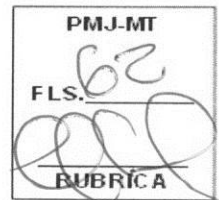
29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

30.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

30.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

30.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

30.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

30.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

30.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

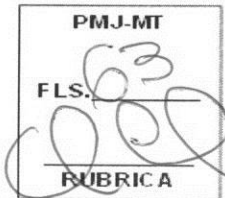
30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;

Telefone: (66) 3566-8302;

Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;

Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.juina.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 017/2020 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

32. DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 017/2020 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

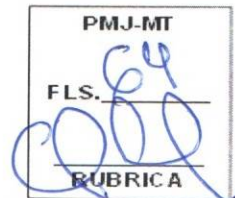
33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

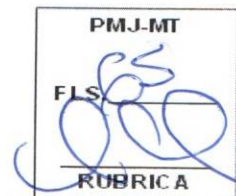
33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

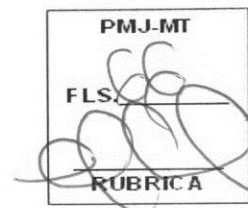
34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

34.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

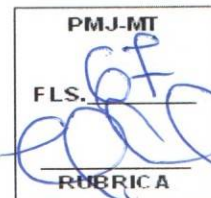
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;
ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.

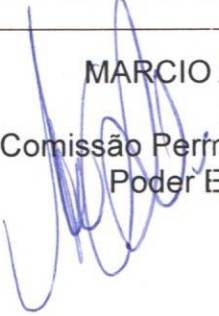
34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 AS 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 11 de Fevereiro de 2020.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO




MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo Municipal

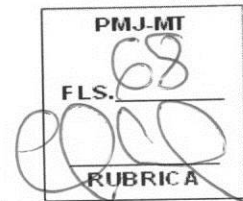
O presente Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT,  de Fevereiro de 2020.


LUÍS FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Procurador Geral do Município
Portaria n.º 930/2017
Juína - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

Pregão Presencial n.º 017/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

2. DA DESCRIÇÃO E DA ESTIMATIVA DOS ITENS

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	468185	Mensal	12.000	LOCACAO - CAMINHAO PRANCHA TIPO CAVALO MECANICO 6X4, POTENCIA MINIMA 400 CV, ENGATADO COM CARRETA PRANCHA 2 EIXOS PLANA - COM OPERADOR MENSAL	21.000,00	252.000,00
2	463393	Hora/serviço	2.000	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA FAB NACIONAL PESO MINIMO 22 TONELADAS, POTENCIAL OPERACIONAL DE MIN. 170HP, ANO DE FABRICACAO NÃO INFERIOR A 2010 - COM OPERADOR - POR HORA	180,00	360.000,00
3	471368	Hora/serviço	2.000	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA FAB NACIONAL PESO MINIMO 22 TONELADAS, POTENCIAL OPERACIONAL DE MIN. 170HP, ANO DE FABRICACAO NÃO INFERIOR A 2010 - COM OPERADOR - POR HORA	180,00	360.000,00

2.1 DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS

2.2. O Licitante declarado vencedor terá um prazo de **05 (CINCO)** dias úteis para apresentar os seguintes documentos referente a qualificação técnica:

2.2.1. Cópia dos documentos dos veículos devidamente regularizado e em dia com suas obrigações (IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento; (CRLV).

* Os veículos deverão estar licenciados / registrados em nome do participante/contratado, caso licenciados em nome de terceiros deverão apresentar cópia de contrato de aluguel ou arrendamento de veículo.

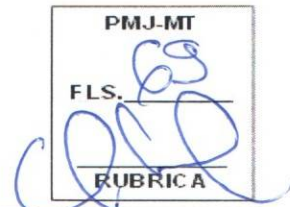
Os documentos necessários a habilitação elencados 2.2.1., 2.2.2., deverão ser entregues e protocolados no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Juína, em fotocópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou acompanhados dos originais que será autenticado por servidor designado.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Não serão aceitos fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile e documentos enviados por e-mail. A não entrega dos documentos exigidos no prazo estipulado, será motivo para inabilitação, ficando a critério da Comissão a convocação do segundo colocado, para assumir nas mesmas condições e prazos do primeiro.

E facultado ao CONTRATADO a obtenção de seguros patrimoniais referente a locação dos caminhões e maquina, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus por possíveis acidentes ou danos patrimoniais.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados diariamente, e no máximo em até 1 (hum) dia, após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

Os custos referentes a salários e demais encargos referentes ao motorista e operadores são de inteira responsabilidade do Contratado.

Os motoristas/operadores deverão possuir habilitação e experiência na categoria exigida, ficando de inteira responsabilidade da CONTRATADA as eventuais multas de trânsito, infrações, danos ao patrimônio próprio e/ou de terceiros ocorridos por acidentes de qualquer natureza, desatenção, imperícia ou imprudência durante a execução das atividades.

Cabe ao CONTRATADO responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. Salários;
- b. Seguros de acidente;
- c. Taxas, impostos e contribuições;
- d. Indenizações;
- e. Vales-refeição;
- f. Vales-transporte; e
- g. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

4. DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. Serão rejeitados no recebimento serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta.

4.2. As revisões previstas nos manuais dos fabricantes, assim como a troca de lubrificantes e filtros, a manutenção corretiva e a substituição de peças e materiais de desgaste, quando necessário, serão realizadas pela empresa CONTRATADA.

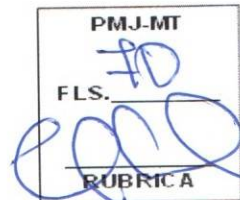
4.3. As máquinas e Caminhões serão utilizados em todo o território do Município de Juína, nas manutenções preventivas e corretivas de ruas, estradas, pontes, bueiros e demais serviços correlatos prestado pela SINFRA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Devido à natureza os serviços poderão ser executados aos sábados, domingos e feriados, devendo a SINFRA notificar o Contratado com até 01 (um) dia de antecedência para serviços normais e 02 (duas) horas para serviços excepcionais (quedas de pontes, catástrofe natural.....).

4.4. Em caso de quebra dos caminhões ou máquinas o prazo de tolerância é de 01 (um) dia. Caso o prazo de conserto ultrapasse 01 (um) dia o CONTRATADO poderá substituir o equipamento por outro de igual característica, e se assim não o fizer será descontado os dias em que o equipamento permanecer em conserto, estando indisponível para uso do contratante.

4.5. A hora máquina será contada conforme horímetro existente nas máquinas. As revisões previstas nos manuais dos fabricantes, assim como a troca de lubrificantes e filtros, a manutenção corretiva e a substituição de peças e materiais de desgaste, quando necessário, serão realizadas pela empresa contratada.

4.6. Os horários de trabalho previstos são das 06:30 as 17:30 horas, com intervalo de 01:30 para almoço. Quando os operadores estiverem em campo as refeições serão fornecidas pela SINFRA.

4.7. Quando os trabalhos forem executados em localidades distantes da sede do município que exigem pernoite, a CONTRATADA deverá providenciar colchão, roupa de cama própria, para repouso de seus funcionários contratados.

5. DA FORMA DO PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE. No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A LICITANTE que convocada e não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato e a CONTRATADA que atrasar, paralisar e não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; cometer erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão sujeitas as sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520/02, tais como:

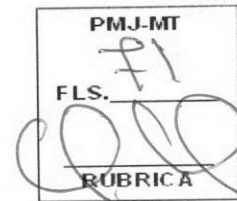
- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- c) multa compensatória/indenizatória;
 - d) multa contratual;
 - e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- O valor das multas e o cabimento das sanções administrativas em espécie, estão especificadas nos itens do Pregão Presencial.

7. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

Os preços são irrealizáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual., o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Para efeitos do processamento do requerimento de revisão contratual, deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até o término do quantitativo dos materiais, produtos e/ou equipamentos registrados, limitada ao prazo de 12 (doze) meses, sendo inadmissível a sua prorrogação.

9. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preço;
- b) notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes;
- e,
- c) encaminhar cópia da Ata de Registro de Preço aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR REGISTRADO

- a) responder as notificações no prazo estabelecido; e,
- b) apresentar representante da empresa, juntamente com e-mail para o qual serão enviadas as Ordens de Compra, solicitando os materiais, produtos e/ou equipamentos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11. DO ACOMPANHAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os Administradores/Responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde e Equipe de Apoio em Cuiabá são incumbidos de fiscalizar os serviços executados, juntamente com Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

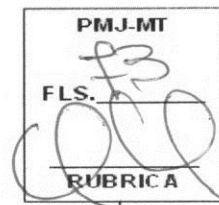
12. DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO PRODUTOS

NÃO SERÃO ACEITOS QUANDO:

- a) entregue com especificações diferentes das contidas no presente Termo de Referência; e,
- b) apresentar qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, divergente do solicitado na descrição do material, produto e/ou equipamento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

Pregão Presencial n.º 017/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 017/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 017/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

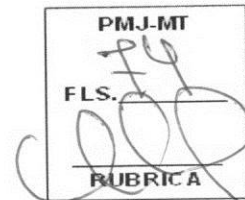
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Pregão Presencial n.º 017/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de, do ano de (....), nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº, CPF nº, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr., OAB nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 017/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____

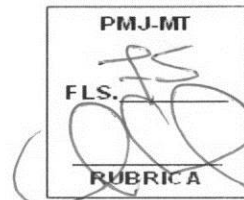
_____, GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO,, Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. de de E, eu TABELIÃ,,Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu, Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 017/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 017/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é

_____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

_____, _____ de _____ de 2020.

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

Pregão Presencial n.º 017/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 017/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ____/____, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretiráveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 017/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para EXECUÇÃO PRÓPRIA DE PAVIMENTAÇÃO asfáltica e drenagem de águas pluviais no BAIRRO MODULO 06, SETOR "L", ATENDENDO as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório. Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

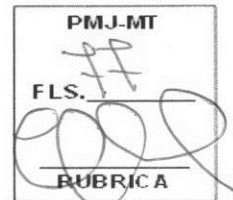
Informações Importantes:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 017/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO ME E EPP**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 017/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

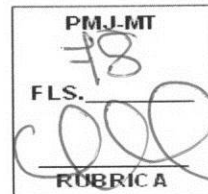
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 017/2020

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
------	--------	------------	-------	-----------	-------	--------------------	-----------------

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

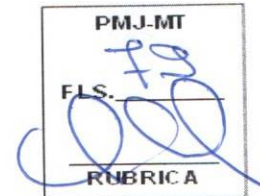
_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 017/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E
INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 017/2020:

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data

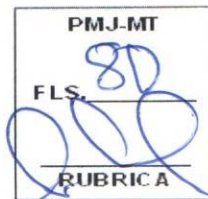
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 017/2020

MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 017/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 017/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO X

Pregão Presencial n.º 017/2020

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER
O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A
CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 017/2020:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO
DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 017/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

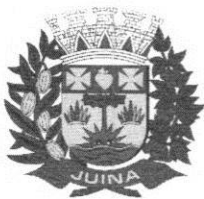
Email do licitante; _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

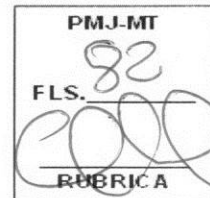
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 017/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 017/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2020, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 017/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

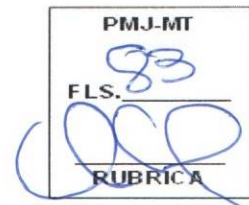
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual _____, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 017/2020, assim como a Proposta vencedora,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

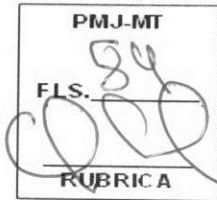
4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020;
- 4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020;
- 4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 e seus respectivos ANEXOS.

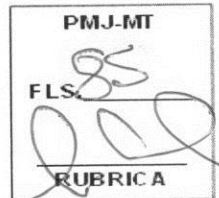
CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
- 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,
- 5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

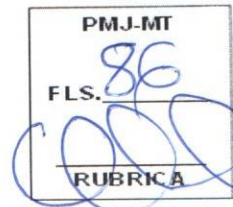
- 6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

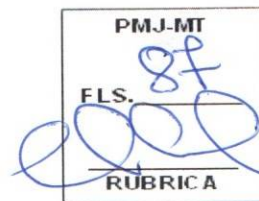
6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 017/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

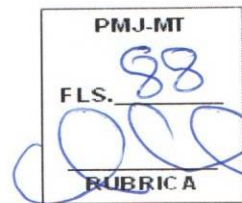
9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 20 ____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

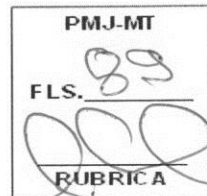
TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XII

Pregão Presencial n.º 017/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____ **N.º** ____/2020
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Presencial n.º 017/2020 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em fornecimento de links de internet para atender as _____, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os SERVIÇOS constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Executar em até 01 (um) dias após a emissão da requisição, os serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na solicitação – Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 017/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

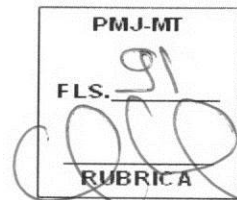
2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2020 A ____/____/2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses e Decreto Municipal Nº 109/2017.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

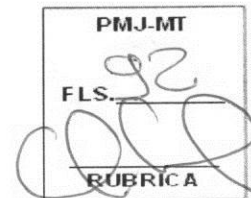
4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

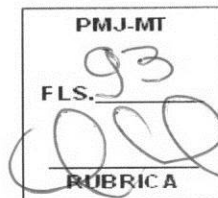
6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

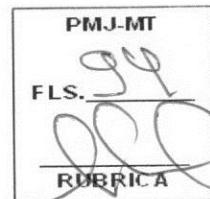
7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Função:
Sub Função:
Programa:
Projeto/Atividade:
Elemento Despesa:

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 017/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2020, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

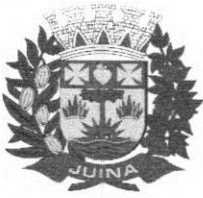
8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 017/2020, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

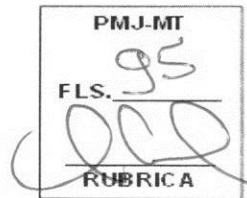
9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- 9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.
- 9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.
- 9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.
- 9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- 9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 017/2020, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

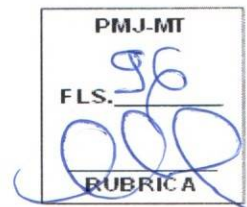
10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

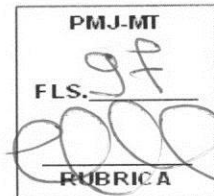
10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

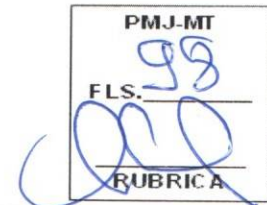
11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

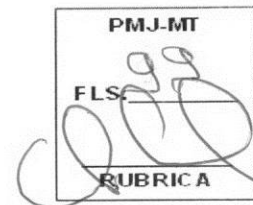
11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

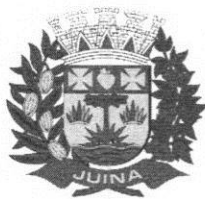
11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

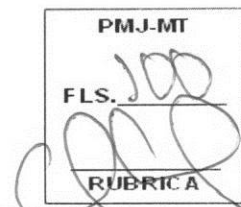
11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

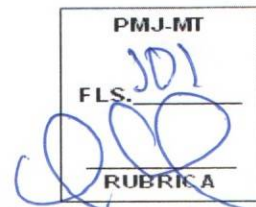
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 102

RUBRICA

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 48/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 47-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial – SRP Nº 017/2020, referente ao objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;
REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETO;
ADMINISTRADOR DE LICITAÇÕES: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo Administrador de Licitações do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2020, quanto a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato, anexada ao mesmo, podem ser adotados.

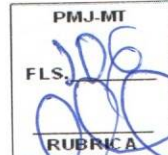
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO COORDENADOR DE COMPRAS E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 12 de Fevereiro de 2020.

LUÍS FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Procurador Geral do Município
Portaria Municipal n.º 930/2017
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 05/03/2020

HORÁRIO: 10:00 Hrs

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Presencial 017/2020.

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Publicado por afixação no Átrio do Paço Municipal

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 12/02/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **05 DE MARÇO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 12 de Fevereiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Designado
Poder Executivo



Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017



PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **05 DE MARÇO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 12 de Fevereiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020 – SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SISTEMAS SEMAFÓRICOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **06 DE MARÇO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 12 de Fevereiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEI 123/2006 E 147/2014

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM EMISSÃO DAS ART'S DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **06 DE MARÇO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 12 de Fevereiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 160/2018

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através do Prefeito Municipal o Sr. **Flori Luiz Binotti**, torna público a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 160/2018, que trata do PREGÃO PRESENCIAL N° 133/2018, a qual objetiva Contratação de Empresa Especializada na Locação de Equipamentos, para Prestação de Serviços de Extração de Cópia, Impressão, Digitalização Corporativa, Impressão de Pvc, Plotter, com Fornecimento de Equipamentos Novos e de Primeiro Uso, Fornecimento de Peças, Suprimentos e Serviços de Suporte; Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos, Disponibilização

e Instalação de Software de Gestão e Compatibilização das Cópia e Impressões Realizadas, Contemplando os Hardwares Necessários para essa Função, para Uso das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, a contar da data 13/02/2020 (treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte).

Flori Luiz Binotti

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2020

CREDOR: F. ROCHA & CIA LTDA

DATA: 12/02/2020

VIGÊNCIA: 12/02/2021

VALOR: R\$ 1.048.800,00

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 159/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA, IMPRESSÃO DE PVC, PLOTTER, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE SUPORTE; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DAS CÓPIAS E IMPRESSÕES REALIZADAS, CONTEMPLANDO OS HARDWARES NECESSÁRIOS PARA ESSA FUNÇÃO, PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE.

FLORI LUIZ BINOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Portaria n. 01/2020/CME/LRV 12 de fevereiro de 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CME/LRV. RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Câmara de Educação Infantil, conforme abaixo relacionada, para apreciar e deliberar os processos que lhes forem atribuídos, emitir parecer ou indicação, responder consultas, bem como elaborar projetos e normas a serem aprovados pelo Conselho Pleno para a boa aplicação das leis do ensino no que se refere a Educação Básica que integra o Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde - MT.

Alessandro Batista Mendes	Moacir Juliani
Ellen Loize Moraes Nascimento	Neide Faixo dos Santos
Claudia Maria Pereira de Souza	Patrícia Duarte Dominicio
Enaide Resende Lima Nascimento	Paulo Cesar Angeli
Zulma Medeiros Viola	Rannier Felipe Camilo
Joice Martinelli Munhak	Vilma Alves dos Santos
José Wanderlei Gonçalves Viana	Wellington dos Santos Coelho
Micheline Rufino Amalio Araújo de Brito	

Art. 2º - O mandato desta Câmara terá o mesmo período de atuação do Pler.o da gestão em vigência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Micheline Rufino Amalio Araújo de Brito

Presidente do CME/LRV

Portaria n° 02/2020/CME/LRV 12 de fevereiro de 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CME/LRV. RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Câmara do Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionada, para apreciar e deliberar os processos que lhes forem atribuídos, emitir parecer ou indicação, responder consultas, bem como elaborar projetos e normas a serem aprovados pelo Conselho Pleno, para a boa aplicação das leis do ensino no que se refere à Educação Básica que integra o Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde- MT.

Anônio Henrique da Silva	Mariza Remor
Andreia Pedrassani Ottoni Gugel	Silvania Geller
Eliana Aparecida Gonçalves Simili	Fabricia Trindade Campos
Fernando Cezar Orlandi	Cléia Candida Rodrigues Belmont
Fernando Zilo	Joyce Seawright Rowe



CONSTRUTORA ZANIN LTDA

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

RONALDO ZANIN, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 831.973, expedida pela Secretaria de Justiça do Estado de Mato Grosso e inscrita no CPF sob nº 550.924.461-53, filho do Sr. Natalino Zanin e da Sra. Terezinha Zanin, natural de Concórdia - SC, onde nasceu em 11 de agosto de 1972, residente e domiciliada à Av. Santa Catarina, s/n, Módulo 05, nesta cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, e;

APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 890.112, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e inscrita no CPF sob nº 000.423.711-04, filha do Sr. José Vicente de Almeida e da Sra. Valdevina Cândida de Freitas natural de Paranaíba - MT, onde nasceu em 09 de novembro de 1972, residente e domiciliada à Av. Santa Catarina, s/nº, Módulo 05, nesta cidade de Juína, Estado de Mato Grosso.

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:

- 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de **"CONSTRUTORA ZANIN LTDA"**, com sua sede social à Travessa Santa Laura, s/n, Lote 171, Expansão Comercial, neste município de Juína - MT., onde serão tratados todos os assuntos "ad negocia" e "ad judicia".

DO OBJETIVO SOCIAL:

- 2ª - A sociedade terá como objetivo social: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÕES, TIJOLOS, PEDRA BRITADA, ÁREA, CASCALHO, CIMENTO, FERRO PARA CONSTRUÇÃO, ARTEFATOS DE CIMENTO E DEMAIS MATERIAL UTILIZADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSTRUÇÃO CIVIL.**

DA CONSOLIDAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

- 3ª - O Capital Social é de **R\$ 24.000,00** (Vinte quatro mil reais), dividido em **24.000** (Vinte quatro mil), cotas iguais, no valor nominal de R\$. 1,00 (hum real) cada uma subscrita e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, neste ato, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

Sócios	Total de Cotas	Valor da Cota	Capital
RONALDO ZANIN	12.000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
APARECIDA REGINA DE F. ALMEIDA	12.000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
TOTAL	24.000		R\$ 24.000,00

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

- 4ª - A responsabilidade dos sócios, é nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, restrita ao valor de suas cotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO PRAZO DE DURAÇÃO:

- 5ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e vigorará a partir da data do registro e arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

DA ADMINISTRAÇÃO:

- 6ª - A administração da sociedade, será exercida por ambos, **RONALDO ZANIN** e **APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA**, que serão os administradores e que farão uso da

Aparecida Regina de Freitas Almeida
Ronaldo Zanin





denominação social, em conjunto ou separadamente, ficando vedado os atos de qualquer sócio que envolver a Sociedade em obrigações e operações que saia do objetivo Social da Empresa.

DA CAUÇÃO:

- 7ª - Término do exercício da administração da sociedade, o sócio administrador ficará deliberado pelo sócio para aprovação das contas da administração.

DOS IMPEDIMENTOS:

- 8ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias ou títulos em favor de terceiros.

DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

- 9ª - Em caso de alienação, cessão ou transferência de cotas partes, o sócio remanescente tem o direito de preferência de aquisição, o qual deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Se, porventura, um dos sócios vier a falecer, seu herdeiro sub-rogar-se-á nos seus direitos.

§ - Único: As cotas são indivisíveis, no caso do sócio remanescente não exercer o direito de preferência de aquisição das cotas partes, estas poderão ser transferidas a terceiros, mediante a expressa e prévia autorização do mesmo.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE:

- 10ª - A sociedade somente poderá ser extinta, em caso de deliberação acordada entre os sócios, sendo que retirada de qualquer deles, não implicará na dissolução da sociedade, procedendo-se então a apuração dos haveres, na forma prevista na cláusula 11ª (Décima Primeira).

DA APURAÇÃO DOS HAVERES:

- 11ª - Em caso de falecimento, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios, na hipótese em que, nos termos da Lei e deste contrato, a sociedade não se dissolve, seus haveres serão apurados com base no último levantamento patrimonial atualizado, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data do evento que legitime tal pagamento, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

DA LIQUIDAÇÃO:

- 12ª - Em caso de liquidação, os haveres da sociedade serão empregados na quitação das obrigações assumidas por esta, e o restante, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de cada um dos sócios.

DO PRÓ-LABORE:

- 13ª - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, pelos serviços que prestarem a sociedade, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, respeitados os princípios da legislação em vigor.

DOS LUCROS:

- 14ª - Os lucros líquidos anualmente apurados, terão a aplicação que os sócios em comum acordo determinarem, assegurado em caso de distribuição, a participação proporcional ao número de cotas de cada um dos sócios.

DO EXERCÍCIO:

- 15ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido um Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

DAS FILIAIS E SUCURSAIS:

- 16ª - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do país.

Esposa Regina de Freitas Almeida
Rinaldo Zorin 4/6 *LLS*





DA DECLARAÇÃO:

- 17ª - Os sócios declaram, sob as penas de Lei, que não estão incluídos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

DO FORO:

- 18ª - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos questões oriundas do presente instrumento, o Foro da Comarca de Juína-MT., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que se apresenta.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento de Constituição, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas conhecedoras deste, seguindo-se registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para surtir os devidos efeitos legais.

Juína-MT., 30 de Agosto de 2005.

Ronaldo Zanin
RONALDO ZANIN

Aparecida Regina de Freitas Almeida
APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

Ilisete Pacheco dos Santos
ILISETE PACHECO DOS SANTOS
CPF/MF : 487.976.771-91
RG Nº: 482.977 SSP/MT

Shirley Vieira da Silva
SHIRLEY VIEIRA DA SILVA
CPF/MF : 698.919.742-00
RG Nº: 000789997 SSP/MT





CONSTRUTORA ZANIN LTDA - ME

1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE Nº 51200959656

RONALDO ZANIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 831.973, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 550.924.461-53, filho do Sr. Natalino Zanin e da Sra. Terezinha Zanin, natural de Concórdia - PR, onde nasceu em 11 de Agosto de 1972, residente e domiciliado à Av. Santa Catarina, s/n, Modulo 05, nesta cidade de Juina Estado de Mato Grosso.

APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA, brasileira, solteira, empresária portadora da Cédula de Identidade RG nº 890.112, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 000.423.711-04, filha do Sr. José Vicente de Almeida e da Sra. Valdevina Candido de Freitas, natural de Paranaíba - MT, onde nasceu em 09 de novembro de 1972, residente e domiciliada à Av. Santa Catarina, s/n, Modulo 05, nesta cidade de Juina Estado de Mato Grosso.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada **CONSTRUTORA ZANIN LTDA - ME**, devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento RESOLVEM, de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito alterar o instrumento vigente e o fazem pela cláusula e condição seguinte:

PRIMEIRA

O Capital Social que era de **R\$ 24.000,00** (vinte quatro mil reais), neste ato é elevado para **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) o aumento teve como fato gerador o valor de **R\$ 26.000,00** (vinte seis mil reais) integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios.

SEGUNDA

De acordo com as alterações oras procedidas, o capital social ficará distribuído da seguinte forma entre os sócios:

RONALDO ZANIN	25.000 cotas	R\$ 1,00	Cada uma	R\$ 25.000,00
APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA	25.000 cotas	R\$ 1,00	Cada uma	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000 cotas			R\$ 50.000,00

TERCEIRA:

A atividade social passa a ser **INDÚSTRIA DE CERÂMICA, ARTEFATO DE BARRO TIJOLOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TIJOLOS, PEDRA BRITADA, AREIA, CASCALHO, CIMENTO, FERRO PARA CONSTRUÇÃO, ARTEFATOS DE CIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL.**

QUARTA:

A sede social da empresa passa a ser à Av. J. K, s/n, Setor de Serviços, nesta cidade de Juina Estado de Mato Grosso, onde serão tratados todos os assuntos "ad negocio e ad judicia"

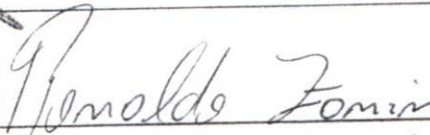
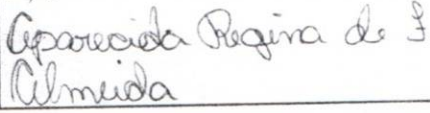


P. M. JUINA
Fls. 13
COO

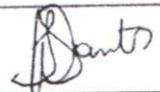
Após efetuadas as alterações, ora procedidas pelo presente instrumento de Alteração do Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas conhecedoras desta, seguindo-se o registro e arquivamento na **JUCEMAT JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, para surtir os devidos efeitos legais.

Juina - MT., 10 de dezembro de 2007.

SÓCIOS

RONALDO ZANIN		
APARECIDA ALMEIDA	REGINA DE FREITAS	

TESTEMUNHAS

Nome: CELIO JOSÉ MENEGAT RG. 1519308-0 SSP/MT CPF 001.724.741-16	
Nome: ILISETE PACHECO DOS SANTOS RG. 482.977 SSP/MT CPF 487.976.771-91	

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 33 - TELEFAX: (0 66) 3346-1486
OFICIAL TABELIA: MARILZA DA COSTA CAMPOS
Reconheço por verdadeira a(s) firma de: RONALDO ZANIN.
Juina-MT 24/01/2008 R\$ 0,00
Dou fé. Em testemunho



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 33 - TELEFAX: (0 66) 3346-1486
OFICIAL TABELIA: MARILZA DA COSTA CAMPOS
Reconheço por verdadeira a(s) firma de: APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA.
Juina-MT 24/01/2008 R\$ 0,00
Dou fé. Em testemunho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2008 SOB Nº: 20080040900
Protocolo: 08/004090-0, DE 18/01/2008
Empresa: 51 2 0095965 6
CONSTRUTORA ZANIN LTDA ME
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL
341.538

Prefeitura Municipal de Juina
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 5/23/2008
Serviço: 1000000000
Módulo: 1000000000

CONSTRUTORA ZANIN LTDA- ME

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Empresa : **CONSTRUTORA ZANIN LTDA - ME**
Endereço : Av. J. K., s/n, Setor de Serviços - Juína-MT
Contrato Social : Registro JUCEMAT 51200.959.656 em 08.11.2005
1ª Alteração : Registro JUCEMAT 200.800.409.00 em 31.01.2008
CNPJ/MF : 07.673.268/0001-33
CCE/MT : 13.311.432-5

RONALDO ZANIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 831.973, expedida pela SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 550.924.461-53, filho de Natalino Zanin e da Terezinha Zanin, natural de Concórdia - SC, onde nasceu em 11/08/1972, residente e domiciliado à Av. Santa Catarina s/nº. Módulo 05, nesta cidade de Juína Estado de Mato Grosso, e;

APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 890.112, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 000.423.711-04, filha de José Vicente de Almeida e da Valdevina Cândida de Freitas, natural de Paranaíba - MT., onde nasceu em 09/11/1972, residente e domiciliada à Av. Santa Catarina, s/nº, Módulo 05, nesta cidade de Juína Estado de Mato Grosso.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominado **CONSTRUTORA ZANIN LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 07.673.268/0001-33, com contrato social devidamente arquivado na JUCEMAT sob nº. 51.200.959.656 em cessão em 08.11.2005, qualificada no preâmbulo deste instrumento RESOLVEM, de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito alterar o instrumento vigente e o fazem pela cláusula e condição seguinte:

- 1ª - A sócia **Aparecida Regina de Freitas Almeida**, transfere **45%** (quarenta e cinco por cento) de suas cotas já inteiramente integralizadas ao sócio **Ronaldo Zanin**.
- 2ª - De acordo com as alterações ora procedidas, o capital social ficará distribuído da seguinte forma entre os sócios:

RONALDO ZANIN	45.000 cotas	R\$ 1,00	Cada uma	R\$ 45.000,00
APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA	5.000 cotas	R\$ 1,00	Cada uma	R\$ 5.000,00
TOTAL	50.000 cotas			R\$ 50.000,00

- 3ª - A sede social da empresa passa a ser à Av. J. K., 140, Chácara 1ª Fase, Zona Rural, em Juína-MT., onde serão tratados os assuntos "ad negocia" e ad judicia".

Após efetuadas as alterações, ora procedidas pelo presente instrumento de Alteração, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas conhecedoras desta, seguindo-se o registro e arquivamento na **JUCEMAT - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, para surtir os devidos efeitos legais.

Ronaldo Zanin

Aparecida Regina de Freitas Almeida

Y. K.



P. M. JUINA
Fls. 115
Rubrica

Juina - MT., 28 de Outubro de 2008.

RONALDO ZANIN

APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA

Nome: ILISETE PACHECO DOS SANTOS
RG: 482.977 SSP/MT
CPF: 487.976.771-91
Nome: DORILDE F. ARMELIATO
RG: 600.924 SSP/MT
CPF: 113.464.262-87

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - TELEFAX: (0 66) 3566-1486
OFICIAL TABELIA: MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: RONALDO ZANIN, -

Juina-MT 13/03/2009 R\$ 0,00
Dou fé. Em testemunho da verdade.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - TELEFAX: (0 66) 3566-1486
OFICIAL TABELIA: MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA, -

Juina-MT 13/03/2009 R\$ 0,00
Dou fé. Em testemunho da verdade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/03/2009 SOB Nº: 20090423070
Protocolo: 09/042307-0, DE 27/03/2009

Empresa: 51 2 0095965 6
CONSTRUTORA ZANIN LTDA ME

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL 626.343

Prefeitura Municipal de Juina
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 05/11/2008
Servidor: [assinatura]
Mun. [assinatura]

P. M. JUINA
Fls. 118
Rub. 0000

CONSTRUTORA ZANIN LTDA ME

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Empresa : Construtora Zanin Ltda - ME
Endereço : Av. J. K., nº 140, Chácara 1ª Fase, Zona Rural, Juína - MT, CEP: 78.320-000
Contrato Social : Registro JUCEMAT 51200.959.656 em 08.11.2005
2ª Alteração : Registro JUCEMAT 200.904.230.70 em 30.03.2009
CNPJ/MF : 07.673.268/0001-33
CCE/MT : 13.311.432-5

RONALDO ZANIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 831.973, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF nº 550.924.461-53, filho de Natalino Zanin e Terezinha Zanin, natural de Concórdia - SC, onde nasceu em 11/08/1972, residente e domiciliado à Av. Santa Catarina s/nº, Módulo 05, em Juína - MT, CEP 78.320-000, e:

APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA, BRASILEIRA, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 890.112 expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF nº 000.423.711-04, filha de José Vicente de Almeida e Valdevina Cândida de Freitas, natural de Parnaíba - MT, onde nasceu em 09/11/1972, residente e domiciliada à Av. Santa Catarina s/nº, Módulo 05, em Juína - MT, CEP 78.320-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **CONSTRUTORA ZANIN LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.673.268/0001-33, com contrato social devidamente arquivado na JUCEMAT sob nº 51.200.959.656 em cessão em 08.11.2005, qualificada no preâmbulo deste instrumento **RESOLVEM**, de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito alterar o instrumento vigente e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

O capital social que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) eleva-se para R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais) pela integralização de lucros acumulados no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais) neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste País.

SEGUNDA

De acordo com a alteração ora procedida, o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	R\$ quota	%	Valor R\$
Ronaldo Zanin	270.000	R\$ 1,00	90%	R\$ 270.000,00
Aparecida Regina de Freitas Almeida	30.000	R\$ 1,00	10%	R\$ 30.000,00
Total	300.000	---	100%	R\$ 300.000,00

Aparecida Regina de F. Almeida
Ronaldo Zanin



P. M. JUINA
Fls. 117
Rubrica

Após efetuadas as alterações, o presente instrumento segue para registro e arquivamento na JUCEMAT – Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas conhecedoras desta.

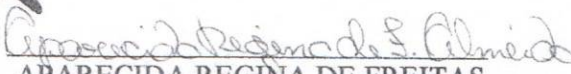
Juína – MT, 22 de março de 2012.

Sócios:

2º Ofício
Juína - MT


RONALDO ZANIN

2º Ofício
Juína - MT


APARECIDA REGINA DE FREITAS
ALMEIDA



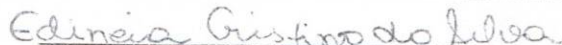
Serviço Notarial e Registral de Juína / MT
Atestado de Reconhecimento por verdadeira a(s) firma de: RONALDO ZANIN
APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

Juína, 27 de março de 2012

Mario Ney Costa

Tabellão Substituto


Edineia Cristina da Silva
CPF: 901.603.981-34
RG: 1338278-0 SSP/MT


Jocemar Fontana
CPF: 011.911.260-48
RG: 4084228231 SJS/RS



PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: **CONSTRUTORA ZANIN LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF nº. 07.673.268/0001-33 e Inscrição Estadual nº. 13.311.432-5, com sede Av. JK, Nº 140 – Zona Rural, Chácara 1 Fase, cidade de Juina – MT., através de seu sócio administrador Sr. **RONALDO ZANIN**, portador da Cédula RG. 831.973, expedida pela SSP/MT inscrito no CPF nº 550.924.461-53.

OUTORGADO: **EDINEIA CRISTINA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1338278-0, expedido pelo ssp/MT e inscrito no CPF 901.603.981-34, residente e domiciliado na AV. JK chácara 140 na cidade de Juina-MT.

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito a **OUTORGANTE**, acima qualificada, constitui e nomeia o **OUTORGADO** seu procurador, com poder bastante e expressos para fim específico de representá-la junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**, com poderes inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, assinar, analisar, documentos necessários, requerimento, protocolo, retirada de documentos, enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e perfeito desempenho do presente mandato.

Juina - MT, 21 de setembro de 2017.

Construtora Zanin Ltda
Ronaldo Zanin

Ronaldo Zanin

2º Ofício
Juina - MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juina - MT
Cabe Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3556-1486
Mantida de Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 91 - 140 de Notário de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de: **RONALDO ZANIN**
RS 5,00 Selo: AZP-57004 Cod: 22
21 de setembro de 2017
Maric Ney Costa
Tabelião Substituto
e-mail: servicojuina@hotmail.com
Consultar: www.cjmt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia 91



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1338278-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/07/2015

NOME EDINEIA CRISTINA DA SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LENIRA LUCINA DA SILVA

NATURALIDADE COLORADO-PR DATA DE NASCIMENTO 15/07/1978

DOC. ORIGEM C. NASC. TERM. 7.315 LIV. A-07 FLS. 129

CAFEARA-PR

CPF 901.603.981-34

ASSINATURA DO DIRETOR

29 Via 029

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Fig. 219

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

EDINEIA CRISTINA DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipio de Juina

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 05/3/2020

Servidor: [assinatura]

Net: [assinatura]

Y/G

[assinatura]

[assinatura]

ENVIADO POR: CONTASSE

NO. TEL: 66 35662222

23 ABR. 1989 15:56 P1

P. M. JUINA

Fls.

20

27.07.89

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

11.08.72

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. AROLD MENDES DE PAIVA

29

Ronald Zarin

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

831-973

RONALDO ZANIN

Natalino Zanin

Terezinha Zanin

Concordia-SC

Cert. Nasc. n.º 33.314 Liv. 39, Fls. 76

Concordia-SC

11.08.72

Bento Maria Gueques Pedross

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 7.116 DE 20/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

NUMERO DE INSCRICAO NO CPF

550924461 53

RONALDO ZANIN

NASCIMENTO

11.08.72

ASSINATURA

Ronald Zarin

VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTACAO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

ESTE CARTAO E O DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

COMPROVATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS

PARA SOLICITAR ORIENTACAO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISOR

11.08.72

W/S SIGNA CO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

NOME, MATRICULA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO RESPONSAVEL PELA EMISSAO

APROVADO POR INSTRUCCAO NORMATIVA DO SRF

Prefeitura Municipio de Juina

CONFERE COM ORIGINAL

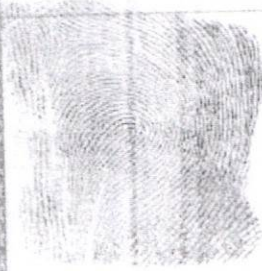
Data: 05/03/2004

Servidor

PMU

P. M. JUINA
Fls. 121
Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO AROLDO MENDES DE PAIVA

Aparecida Regina de S. Almeida
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0890112-0 DATA DE EXPIRAÇÃO 19/10/2011

NOME APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA

ENDEREÇO JOSE VICENTE DE ALMEIDA

VALDIVINA CANDIDA DE FREITAS

CIDADE DE NASCIMENTO 09/11/1972

PARANAÍBA-MS

COG. ORDEM C.NASC. LIV. A031 FLS. 237

TERM 26879

PARANAÍBA MS

000423711-04

Telma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de Identificação Técnica

ASSINATURA DO DIRETOR POLÍTEC. SEC. VESP. 029

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Municipal de Juina
CONFERE COMO ORIGINAL
Data: 05/10/2011
Sendo: 05/10/2011
Mec.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020:

A Signatária **CONSTRUTORA ZANIN LTDA** CNPJ/MF n.º **07.673.268/0001-33**, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 017/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína/MT, 05 de Março de 2020.

CONSTRUTORA ZANIN LTDA

Ronaldo Zanin

F 07.673.268/0001-33
CONSTRUTORA ZANIN
Cerâmica Zanin
Av. J.K., S/N
Setor de Serviços

Fone: (66) 3566-6899



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CONSTRUTORA ZANIN LTDA ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120095965-6	07.673.268/0001-33	08/11/2005	08/11/2005
Endereço Completo:			
AVENIDA JK 140 CHACARA 10 FASE - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78320-000 - JUINA/MT			
Objeto Social:			
INDUSTRIA DE CERAMICA ARTEFATO DE BARRO TIJOLOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO TIJOLOS PEDRA BRITADA AREIA CASCALHO CIMENTO FERRO PARA CONSTRUCAO ARTEFATOS DE CIMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS EM CONSTRUCAO CIVIL			
Capital Social:	R\$ 300.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
TREZENTOS MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 300.000,00		
TREZENTOS MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
000.423.711-04	APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA	xxxxxxx	R\$ 30.000,00
550.924.461-53	RONALDO ZANIN	xxxxxxx	R\$ 270.000,00
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 20/04/2012		Número: 20120300613	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 28 de Fevereiro de 2020 15:41

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000128801 e visualize a certidão)



20/030.074-1

Página 1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600106839

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome:

PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP1900161198

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUINA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

4 Dezembro 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

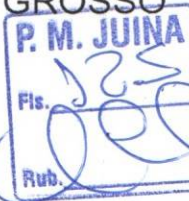
pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

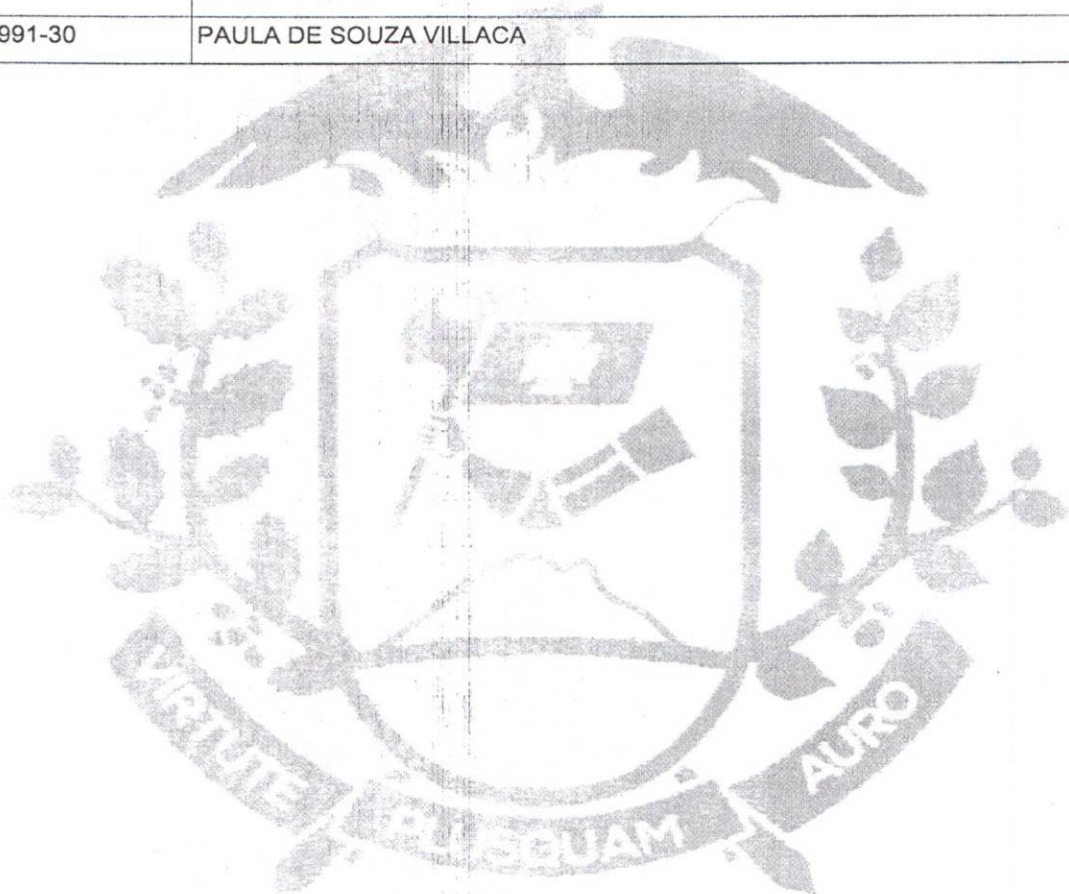
Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/186.222-3	MTP1900161198	04/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.862.991-30	PAULA DE SOUZA VILLACA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/8

MARCOS BODSTEIN VILLAGA FILHO EIRELI
2ª (ALTERAÇÃO) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 51.600.106.839



CNPJ: 26.714.449/0001-05

MARCOS BODSTEIN VILLAGA FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em **29/12/1986**, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 026.360.401-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14058480, órgão expedidor SSP - MT, filho de **MARCOS BODSTEIN VILLAGA** e de **LEDA MARIA DE SOUZA VILLAGA** residente e domiciliado na RUA DAS ORQUIDEAS, 266, APT 11, CENTRO, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **MARCOS BODSTEIN VILLAGA FILHO EIRELI EPP**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51600106839**, com sede Avenida das Araçongas, 82-N, Lote 06 Quadra 02, Modulo 04 Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica / MF sob o nº 26.714.449/0001-05**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Altera-se neste ato o nome empresarial para **PAULA DE SOUZA VILLAGA EIRELI**.

TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA. **MARCOS BODSTEIN VILLAGA FILHO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em **29/12/1986**, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 026.360.401-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14058480, órgão expedidor SSP - MT, filho de **MARCOS BODSTEIN VILLAGA** e de **LEDA MARIA DE SOUZA VILLAGA** residente e domiciliado na RUA DAS ORQUIDEAS, 266, APT 11, CENTRO, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL, **TITULAR DA EMPRESA MADEIREIRA PINHEIROS EIRELI** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51.600.106.839**, com sede **Avenida das Araçongas, 82-N, Lote 06 Quadra 02, Modulo 04 Juína, MT, CEP 78.320-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **26.714.449/0001-05** **TRANSFERE A TITULARIDADE DA EMPRESA PARA, PAULA DE SOUZA VILLAGA EIRELI** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/12/1988, SOLTEIRO, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 024.862.991-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1922116-9, órgão expedidor SSP - MT, filha de **MARCOS BODSTEIN VILLAGA** e de **LEDA MARIA DE SOUZA VILLAGA**, residente e domiciliado no(a) RUA LEILA DINIZ, 53 NN MODULO 02, JUINA, MT, CEP 78.320-000.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Proc: MTP1900161198



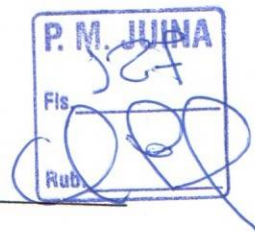
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa **PAULA DE SOUZA VILLAGA EIRELI**, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/8

MARCOS BODSTEIN VILLAGA FILHO EIRELI
2ª (ALTERAÇÃO) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 51.600.106.839



CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio (a) **MARCOS BODSTEIN VILLAGA FILHO** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **PAULA DE SOUZA VILLAGA EIRELI**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Paragrafo único: O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá a **PAULA DE SOUZA VILLAGA EIRELI** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o isso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, em como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.
Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio (a), ficará assim distribuído:

PAULA DE SOUZA VILLAGA EIRELI, com 400.000(Quatrocentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Totalizando o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil reais).

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUINA/MT.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor

JUINA / MT, 04 de Dezembro de 2019.

Proc: MTP1900161198



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa **PAULA DE SOUZA VILLAGA EIRELI**, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/8



MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI
2ª (ALTERAÇÃO) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 51.600.106.839

MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO
CPF: 026.360.401-29

PAULA DE SOUZA VILLACA
CPF: 024.862.991-30

Proc: MTP1900161198



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/8



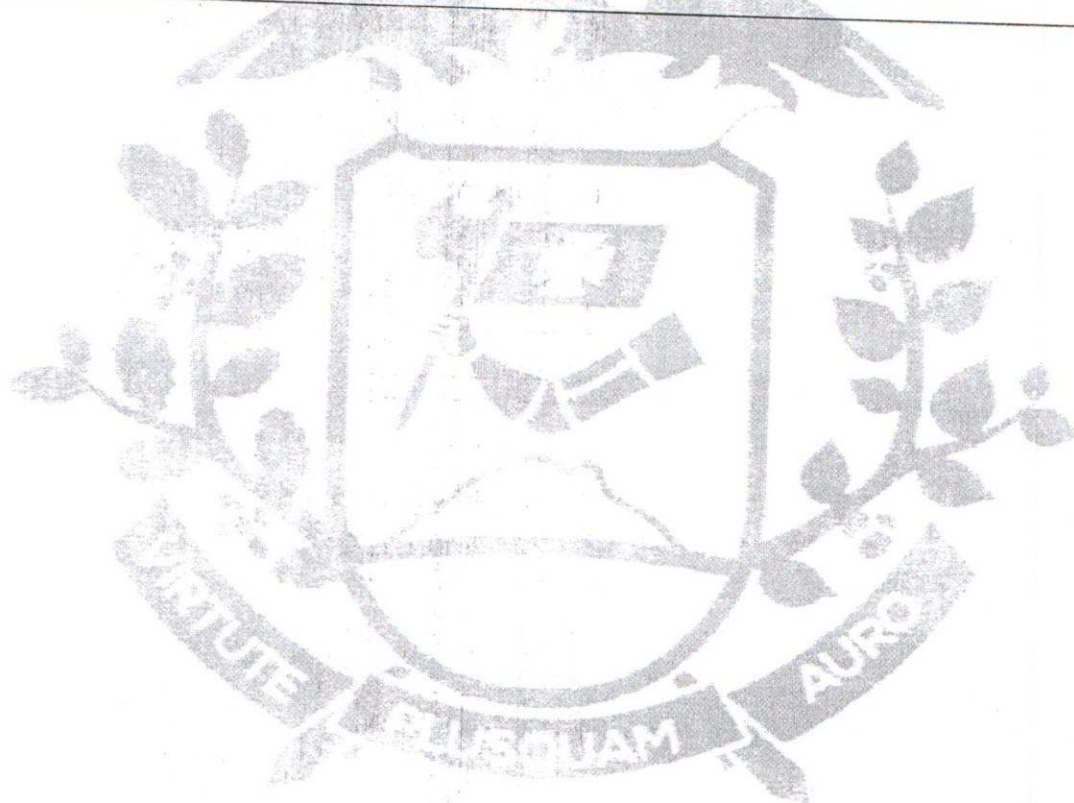
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/186.222-3	MTP1900161198	04/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.360.401-29	MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO
024.862.991-30	PAULA DE SOUZA VILLACA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, de NIRE 5160010683-9 e protocolado sob o número 19/186.222-3 em 05/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2204963, em 06/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wellington Dias De Sousa.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.862.991-30	PAULA DE SOUZA VILLACA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.862.991-30	PAULA DE SOUZA VILLACA
026.360.401-29	MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO

Cuiabá, sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/8



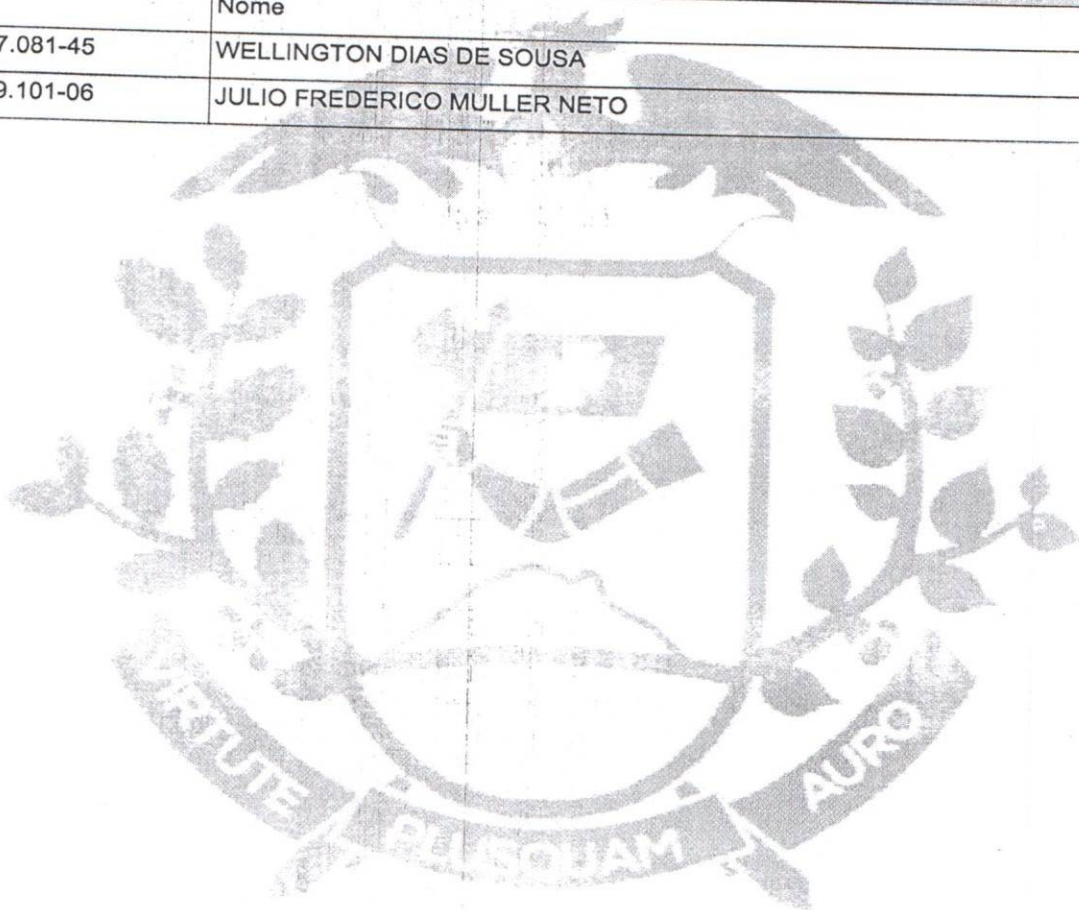
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.637.081-45	WELLINGTON DIAS DE SOUSA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, sexta-feira, 06 de dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/8

P. M. JUINA
Fls. 132
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1927916816

PROIBIDO PLASTIFICAR
1927916816

NOME
PAULA DE SOUZA VILLACA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
19221169 SSP MT

CNPJ
024.862.991-30

DATA NASCIMENTO
19/12/1988

FILIAÇÃO
MARCOS BODSTEIN
VILLACA
LEDA MARIA DE SOUZA
VILLACA

PERMISSÃO
ACQ
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
07080719651

VALIDADE
10/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
28/06/2018

OBSERVAÇÕES
A

Assinatura do Portador
Paula de Souza Villaca

LOCAL
JUINA, MT

DATA EMISSÃO
04/11/2019

Assinatura do Emissor
Alexandre Almeida de Andrade
Diretor de Habilitação - Detran/MT

86136966335
MT640941664

MATO GROSSO

DETRAN CONTRAN

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 04/03/2020
Servidor Autorizado
Mat.

ANEXO II

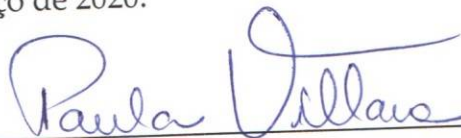
Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 017/2020:

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A Signatária PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI, CNPJ/MF n.º 26.714.449/0001-05, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 017/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína – MT, 05 de Março de 2020.



Paula de Souza Villaça Eireli
CNPJ: 026.714.449/0001-05
Paula de Souza Villaça
CPF: 024.862.991-30



ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 017/2020

Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 017/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária Paula de Souza Villaça Eireli, CNPJ/MF 26.714.449/0001-05, neste ato representada pelo Sr^a. Paula de Souza Villaça, RG n.º 1922116-9 e do CPF/MF n.º 024.862.991-30, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína – MT, 05 de Março de 2020



Paula de Souza Villaça Eireli
CNPJ: 026.714.449/0001-05
Paula de Souza Villaça
CPF: 024.862.991-30

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO



Eu, **DALVANE SANTANA**, casada sob regime de comunhão parcial, brasileira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19523955 SSP/MT, inscrito no CPF nº 033.313.361-73; e inscrita no **CRC: MT016663007**, residente e domiciliada na Av. Cuiabá, nº 50, Modulo 05, CEP: 78320-000, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, declaro, sob as penas da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que a empresa **PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI** portadora do **CNPJ: 26.714.449/0001-05** está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** desde 25 de novembro de 2016 e neste exercício encontra-se no regime de **Simples Nacional**.

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Juína/MT, 04 de MARÇO DE 2020.

DALVANE SANTANA
CPF: 033.313.361-73
CRC: MT016663007,

MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI
1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 51.600.106.839

P. M. JUINA
Fig. 36

JUCEMAT
Fl. nº. 06

CNPJ: 26.714.449/0001-05
CCE/MT: 13.662.680-7

MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1986, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 026.360.401-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14058480, órgão expedidor SSP - MT, filho de MARCOS BODSTEIN VILLACA e de LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA residente e domiciliado na RUA DAS ORQUIDEAS, 266, APT 11, CENTRO, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI EPP**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600106839, com sede Avenida das Arapongas, 82-N, Lote 06 Quadra 02, Modulo 04 Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica / MF sob o nº 26.714.449/0001-05, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se a expressão EPP do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO; PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO; FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS; FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA; EXCETO ESQUADRIAS; SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO. DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. PINTURA PARA

Proc: MT2201800016911

Página 1

P. M. JUINA
Fls. 137

JUCEMAT
Fls. 07

MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI
1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 51.600.106.839

SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS; EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO; OBRAS DE ALVENARIA; SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CARGA E DESCARGA. COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS; SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR; EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO; ADMINSTRACAO DE OBRAS.

CNAE FISCAL

CNAE PRINCIPAL	4120-4/00 - Construção De Edifícios.
CNAE SECUNDARIO	2330-3/01 - Fabricação De Estruturas Pré-Moldadas De Concreto Armado, Em Série E Sob Encomenda.
CNAE SECUNDARIO	4399-1/99 - Serviços Especializados Para Construção Não Especificados Anteriormente.
CNAE SECUNDARIO	4399-1/04 - Serviços De Operação E Fornecimento De Equipamentos Para Transporte E Elevação De Cargas E Pessoas Para Uso Em Obras.
CNAE SECUNDARIO	4399-1/03 - Obras De Alvenaria.
CNAE SECUNDARIO	4399-1/01 - Administração De Obras.
CNAE SECUNDARIO	4391-6/00 - Obras De Fundações.
CNAE SECUNDARIO	4330-4/99 - Outras Obras De Acabamento Da Construção.
CNAE SECUNDARIO	5212-5/00 - Carga E Descarga.
CNAE SECUNDARIO	6810-2/01 - Compra E Venda De Imóveis Próprios.

Proc: MT2201800016911

Página 2



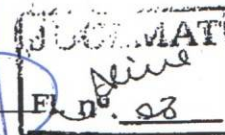
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2006147 em 26/04/2018 da Empresa MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 180234145 - 12/04/2018. Autenticação: BEBD46FFCE21E6BA6E97075D9FCB9992587C47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/023.414-5 e o código de segurança FGLK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/5

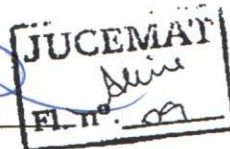
MARCOS BODSTEIN VILLAGA FILHO EIRELI
1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 51.600.106.839



CNAE SECUNDARIO	7111-1/00 - Serviços De Arquitetura.
CNAE SECUNDARIO	7112-0/00 - Serviços De Engenharia.
CNAE SECUNDARIO	7119-7/03 - Serviços De Desenho Técnico Relacionados À Arquitetura E Engenharia.
CNAE SECUNDARIO	7732-2/01 - Aluguel De Máquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes.
CNAE SECUNDARIO	4321-5/00 - Instalação E Manutenção Elétrica.
CNAE SECUNDARIO	4319-3/00 - Serviços De Preparação Do Terreno Não Especificados Anteriormente.
CNAE SECUNDARIO	2330-3/02 - Fabricação De Artefatos De Cimento Para Uso Na Construção.
CNAE SECUNDARIO	2330-3/05 - Preparação De Massa De Concreto E Argamassa Para Construção.
CNAE SECUNDARIO	2330-3/99 - Fabricação De Outros Artefatos E Produtos De Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso E Materiais Semelhantes.
CNAE SECUNDARIO	2512-8/00 - Fabricação De Esquadrias De Metal.
CNAE SECUNDARIO	2542-0/00 - Fabricação De Artigos De Serralheria, Exceto Esquadrias.
CNAE SECUNDARIO	3600-6/02 - Distribuição De Água Por Caminhões.
CNAE SECUNDARIO	4211-1/01 - Construção De Rodovias E Ferrovias.
CNAE SECUNDARIO	4211-1/02 - Pintura Para Sinalização Em Pistas Rodoviárias E Aeroportos.
CNAE SECUNDARIO	4212-0/00 - Construção De Obras-De-Arte Especiais.
CNAE SECUNDARIO	4213-8/00 - Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas.
CNAE SECUNDARIO	4221-9/02 - Construção De Estações E Redes De Distribuição De Energia Elétrica.
CNAE SECUNDARIO	4222-7/01 - Construção De Redes De Abastecimento De Água, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação.
CNAE SECUNDARIO	4299-5/01 - Construção De Instalações Esportivas E Recreativas.
CNAE SECUNDARIO	4311-8/01 - Demolição De Edifícios E Outras Estruturas.
CNAE SECUNDARIO	4311-8/02 - Preparação De Canteiro E Limpeza De Terreno.
CNAE SECUNDARIO	4313-4/00 - Obras De Terraplenagem.
CNAE SECUNDARIO	7732-2/02 - Aluguel De Andaimes.
CNAE SECUNDARIO	2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
CNAE SECUNDARIO	2599-3/01 - Serviços de confecção de armações

Proc: MT2201800016911

Página 3



MARCOS BODSTEIN VILLAGA FILHO EIRELI
1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 51.600.106.839

	metálicas para a construção.
CNAE SECUNDARIO	4322-3/01 – INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS711
CNAE SECUNDARIO	7711-0/00 – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Aumenta o capital social da empresa de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais) totalmente integralizado em ato anterior, para R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), neste ato a vista em moeda corrente nacional do País pelo sócio, passando o acervo desta empresa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

MARCOS BODSTEIN VILLAGA FILHO com a quantia equivalente a R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil) cotas nominais no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

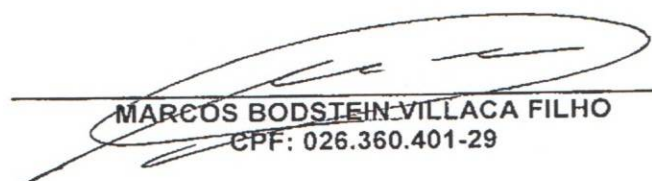
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUINA/MT.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

JUINA / MT, 28 de Março de 2018.




MARCOS BODSTEIN VILLAGA FILHO
CPF: 026.360.401-29

Proc: MT2201800016911

Página 4

P. M. JUINA
 Fis. 340
 Rub. 0000

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUIZAMENTO
 Av. Manoel Góes, 304 N. - Centro - Jui.
 Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1418
 Mariz da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
 Poder Judiciário
 Código da Serventia: 2

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUIZAMENTO
 Mariz da Costa Campos
 Oficial Titular
 Mariz Ney Costa
 Tabelião Substituto
 Av. Manoel Góes, 304 N. - Centro
 Caixa Postal 39 - Fone: (66) 3566-1418
 Mariz da Costa Campos - Oficial

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO Termo: 109551
 642 Selo: BCC-74315- Cód.: 2
 11 de abril de 2018
 Mariz Ney Costa
 e-mail: servico@juina26@hotmail.com
 Consulte: www.tj.mt.gov.br/sen-us



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 2006147 em 26/04/2018 da Empresa MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 180234145 - 12/04/2018. Autenticação: BEBD46FFCE21E6BA6E97075D9FCB9992587C47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/023.414-5 e o código de segurança FGLk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**
MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1986, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF/MF nº 026.360.401-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14058480, órgão expedidor SSP - MT, filho de MARCOS BODSTEIN VILLAÇA e de LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, residente e domiciliado no(a) RUA DAS ORQUIDEAS, 266, APT 11, CENTRO, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial **MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI** e nome fantasia **MAVILL ENGENHARIA E CONSTRUCAO**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: **AVENIDA DAS ARAPONGAS, 82-N, LOTE 06 QUADRA 02, MODULO 04, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS;
OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO,

Req: 81600000368997

Página 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 12/12/2016 sob nº 51600106839
Protocolo: 16/818657-8 de 09/12/2016
NIRE: 51600106839
MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI
Chancela: D8266-3786E-75472-28C5C-B9925-6040F-55569-A7EA3
Cuiabá, 13/12/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

MARCOS BODSTEIN VILLÇA FILHO EIRELI

CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES;
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE
ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
OBRAS DE FUNDAÇÕES;
SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E
ENGENHARIA;
SERVIÇOS DE ARQUITETURA;
COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE Principal	4120-4/00 - Construção De Edifícios.
CNAE Secundário	7112-0/00 - Serviços De Engenharia.
	4211-1/01 - Construção De Rodovias E Ferrovias
	4212-0/00 - Construção De Obras-De-Arte Especiais.
	4313-4/00 - Obras De Terraplenagem.
	4221-9/02 - Construção De Estações E Redes De Distribuição De Energia Elétrica.
	2330-3/99 - Fabricação De Outros Artefatos E Produtos De Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso E Materiais Semelhantes.
	4222-7/01 - Construção De Redes De Abastecimento De Água, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação.
	4391-6/00 - Obras De Fundações.
	7119-7/03 - Serviços De Desenho Técnico Relacionados À Arquitetura E Engenharia.
	7111-1/00 - Serviços De Arquitetura.
	6810-2/01 - Compra E Venda De Imóveis Próprios.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Req: 81600000368997

Página 2

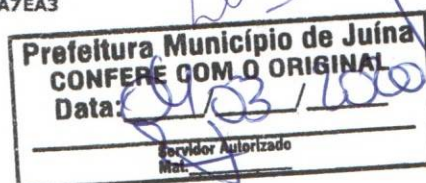


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifica o Registro em 12/12/2016 sob nº 51600106839
Protocolo: 16/818657-8 de 09/12/2016
NIRE: 51600106839

MARCOS BODSTEIN VILLÇA FILHO EIRELI
Chancela: D8266-3786E-75472-28C5C-B9925-6040F-55569-A7EA3

Gulabá, 13/12/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**
MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir

Req: 81600000368997

Página 3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 12/12/2016 sob nº 51600106839
Protocolo: 16/818657-8 de 09/12/2016
NIRE: 51600106839
MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI
Chancela: D8266-3786E-75472-28C5C-B9925-6040F-55569-A7EA3

Guabá, 13/12/2016
Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

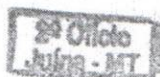
MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI

a presente EIRELI.

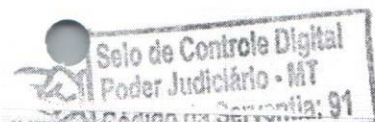
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de JUÍNA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

JUÍNA/MT, 25 de Novembro de 2016.



MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO
CPF: 026.360.401-29



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA/MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Cidade Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mariza da Costa Campos - Oficial

Reconheço por semelhança a(s) firma de MARCOS BODSTEIN
VILLAÇA FILHO

R\$ 5,90 Selo AVE-35826 Cod. 22

29 de novembro de 2016

Mariza da Costa Campos

Oficial e Tabelião

e-mail: servicojuina2@hotmail.com

Consulte: www.tjmt.gov.br/selos



Req: 81600000368997

Página 4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 12/12/2016 sob nº 51600106839
Protocolo: 16/818657-8 de 09/12/2016
NIRE: 51600106839

MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI
Chancela: D8266-3786E-75472-28C5C-B9925-6040F-55569-A7EA3

Gulabá, 13/12/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral





À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 017/2012;
Data e hora: **05/03/2020 às 10:00**

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO COM CARRETA PRANCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO.

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

1 – DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

- 1.1 – DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO
- 1.2 – CONTRATO SOCIAL, ÚLTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
- 1.3 – CERTIDÃO ATUALIZADA DA JUNTA COMERCIAL
- 1.4 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP, ANEXO VI-
- 1.5 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, ANEXO II

Juína - MT, 05 de MARÇO de 2020.


RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P. JUINA
R. 298
F. 000

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1419794238

NOME
IVAN LUIS RIGODANZO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
57567406 SESP PR

CPF
017.644.909-40

DATA NASCIMENTO
30/07/1976

FILIAÇÃO
ARLY IVA RIGODANZO

ERICA MARIA GEIGER
RIGODANZO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01021026433

VALIDADE
05/02/2022

1ª HABILITAÇÃO
23/08/1994

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

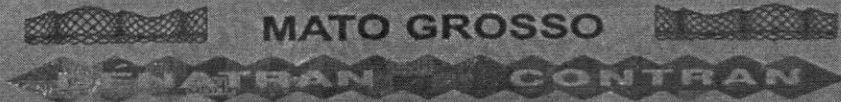
LOCAL
JUINA, MT

DATA EMISSÃO
10/02/2017

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

15083262666
MT628812582

MATO GROSSO



PROIBIDO PLASTIFICAR

1419794238

Prefeitura Municipal de Juiz de Fora
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 25/08/2010

Servidor Autorizado
Mat.

RCM – COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 04.216.351/0001-95

Nire 41204475892

Nona Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual.

Maximo Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Nascido em 27/09/1973, economista, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.623.329-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 875.893.469-34, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR, e ;

Ivan Luis Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, solteiro, nascido em 30/07/1976, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.756.740-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **RCM – Comércio de Madeiras Ltda.** com sede e foro em Curitiba, PR, à Rua Desembargador Westphalen, 1949 - Sala 12 – Andar Térreo – Rebouças – Curitiba – Pr., CEP 80.220-030, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204475892 em sessão de 27/12/2000 e última alteração arquivada sob n.º 20191618730 em 01/04/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 04.216.351/0001-95, resolvem, assim, promover uma alteração e posterior consolidação do contrato social, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:- Ratificação: Fica retificada no preambulo da 8ª alteração Contratual registrado sob n.º 20191618730 em sessão de 01 de abril de 2019 onde se Lê de **RCM – Comércio de Madeiras Ltda** leia a sê **RCM COMERCIAL LTDA.**

Cláusula Segunda:- À vista das modificações ora ajustadas e em cumprimento à lei 10406/2002, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 04.216.351/0001-95
Nire 41204475892
Consolidação do Contrato Social

Maximo Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/09/1973, economista, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.623.329-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 875.893.469-34, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR;e

Ivan Luis Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, solteiro, nascido em 30/07/1976, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.756.740-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR.

RCM Comercial Ltda
Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social

Página 1 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 15:26 SOB N.º 20193960192.
PROTOCOLO: 193960192 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902760851. NIRE: 41204475892.
RCM COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RCM – COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 04.216.351/0001-95

Nire 41204475892

Nona Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual.



Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **RCM – Comércio de Madeiras Ltda.** com sede e foro em Curitiba, PR, à Rua Desembargador Westphalen, 1949 - Sala 12 – Andar Térreo – Rebouças – Curitiba – Pr., CEP 80.220-030, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204475892 em sessão de 27/12/2000 e última alteração arquivada sob n.º 20167501801 em 16/12/2016, inscrita no CNPJ sob n.º 04.216.351/0001-95, resolvem, assim, promover uma consolidação contratual, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade empresária limitada gira sob o nome de **RCM COMERCIAL LTDA.** a sociedade utiliza a expressão "**Rcm Engenharia**" como nome Fantasia, inscrita no CNPJ sob n.º 04.216.351/0001-95, com contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204475892 em sessão de 27/12/2000,

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Desembargador Westphalen, 1949- Sala 12 – Andar Térreo – Rebouças – Curitiba – PR; CEP 80.220-030.

Cláusula Terceira: O objeto da sociedade é a exploração do ramo de: "Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transportes de passageiros; Locação de automóveis com motorista; Transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação e manutenção elétrica; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de rodovia e ferrovias; Obras de terraplanagem; Serviços de preparação de terreno não especificado anteriormente; Atividades de apoio à agricultura, não especificado anteriormente; Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis"

Cláusula Quarta:- O capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato no valor de R\$ 6.800.000, 00 (seis milhões quatrocentos mil reais) divididos em 68.000(sessenta e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00(cem reais) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios.	Quotas.	Percentual.	Valor.
Maximo Rigodanzo	6.800	10%	R\$ 680.000,00
Ivan Luis Rigodanzo	61.200	90%	R\$ 6.120.000,00
Total	68.000	100%	R\$ 6.800.000,00

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 27 de dezembro 2000 e seu prazo é indeterminado.

RCM Comercial Ltda.
Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social

Página 2 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 15:26 SOB N.º 20193960192.
PROTOCOLO: 193960192 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902760851. NIRE: 41204475892.
RCM COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Nona Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá aos sócios, Maximo Rigodanzo, e Ivan Luis Rigodanzo com os poderes e atribuições de gerir e administrar as atividades da sociedade; Autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, que poderá ser inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes no último balanço patrimonial.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação aos seus sócios.

RCM Comercial Ltda
Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social

Página 3 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 15:26 SOB N° 20193960192.
PROTOCOLO: 193960192 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902760851. NIRE: 41204475892.
RCM COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jou', 'M.P.M.', and others, along with a large blue circular stamp.



Nona Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: A responsabilidade técnica civil e elétrica da empresa ficará a cargo de um funcionário devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná.

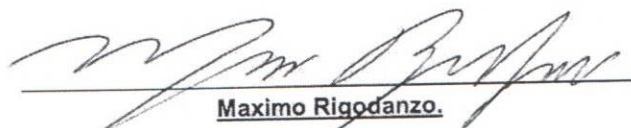
Cláusula Décima Sexta – Declaração de EPP: Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EPP, nos termos da lei complementar nº 123 de 14/12/2006..

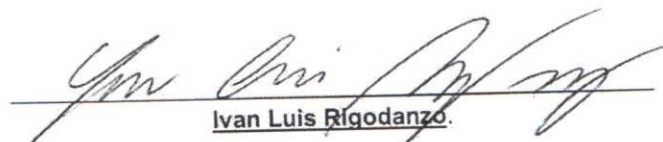
Cláusula Décima Sétima: Declara para os efeitos de enquadramento como empresa de pequeno porte, que o valor da receita bruta anual, não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da referida lei.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro de Curitiba, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1(uma) via.

Curitiba, 31 de Maio de 2019.


Maximo Rigodanzo.


Ivan Luis Rigodanzo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 15:26 SOB Nº 20193960192.
PROTOCOLO: 193960192 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902760851. NIRE: 41204475892.
RCM COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶ Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RCM COMERCIAL LTDA		Protocolo: PRC2001399526																									
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																											
NIRE (Sede) 41204475892	CNPJ 04.216.351/0001-95	Data de Ato Constitutivo 27/12/2000	Início de Atividade 18/12/2000																								
Endereço Completo Rua DESEMBARGADOR WESTPHALEN, Nº 1949, SALA 12 - TERREO, REBOUÇAS - Curitiba/PR - CEP 80220-030																											
Objeto Social Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transportes de passageiros - Locação de automóveis com motorista; Transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação e manutenção elétrica; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de rodovia e ferrovias; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação de terreno não especificado anteriormente; Atividades de apoio à agricultura não especificado anteriormente; Depósito de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis".																											
Capital Social R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado																								
Dados do Sócio <table><tr><td>Nome</td><td>CPF/CNPJ</td><td>Participação no capital</td><td>Espécie de sócio</td><td>Administrador</td><td>Término do mandato</td></tr><tr><td>IVAN LUIS RIGODANZO</td><td>017.644.909-40</td><td>R\$ 6.120.000,00</td><td>Sócio</td><td>S</td><td></td></tr><tr><td>Nome</td><td>CPF/CNPJ</td><td>Participação no capital</td><td>Espécie de sócio</td><td>Administrador</td><td>Término do mandato</td></tr><tr><td>MAXIMO RIGODANZO</td><td>875.893.469-34</td><td>R\$ 680.000,00</td><td>Sócio</td><td>S</td><td></td></tr></table>		Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	IVAN LUIS RIGODANZO	017.644.909-40	R\$ 6.120.000,00	Sócio	S		Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	MAXIMO RIGODANZO	875.893.469-34	R\$ 680.000,00	Sócio	S			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																						
IVAN LUIS RIGODANZO	017.644.909-40	R\$ 6.120.000,00	Sócio	S																							
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																						
MAXIMO RIGODANZO	875.893.469-34	R\$ 680.000,00	Sócio	S																							
Dados do Administrador <table><tr><td>Nome</td><td>CPF</td><td>Término do mandato</td></tr><tr><td>IVAN LUIS RIGODANZO</td><td>017.644.909-40</td><td></td></tr><tr><td>Nome</td><td>CPF</td><td>Término do mandato</td></tr><tr><td>MAXIMO RIGODANZO</td><td>875.893.469-34</td><td></td></tr></table>		Nome	CPF	Término do mandato	IVAN LUIS RIGODANZO	017.644.909-40		Nome	CPF	Término do mandato	MAXIMO RIGODANZO	875.893.469-34															
Nome	CPF	Término do mandato																									
IVAN LUIS RIGODANZO	017.644.909-40																										
Nome	CPF	Término do mandato																									
MAXIMO RIGODANZO	875.893.469-34																										
Último Arquivamento Data 17/06/2019	Número 20193960192	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS																								

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2020, às 11:03:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 9YLFSGSHU.



PRC2001399526

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 017/2020:

A Signatária RCM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 04.216.351/0001-95, neste ato, representada pelo Sr. IVAN LUIS RIGODANZO, RG n.º 5.756.740-6 SESP/PR e do CPF/MF n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do **Pregão Presencial n.º 017/2020**, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína, 05 de MARÇO de 2020.



IVAN LUIS RIGODANZO
Representante Legal



DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 017/2020:

A Signatária RCM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF n.º 017.644.909-40, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Presencial n.º 017/2020**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína, 05 de MARÇO de 2020.


IVAN LUIS RIGODANZO
Representante Legal

1947
JAN 10 1947
RECEIVED
U.S. AIR FORCE
HEADQUARTERS
WASHINGTON, D.C.

Construtora Zanin Ltda-ME

CNPJ: 07.673.268/0001-33 - INSCR. MUN. 130.576.042.01 - INSCR. EST.: 13.311.432-5

F. M. JUÍNA
Fls. 155
Rub.

Pregão Presencial n.º 017/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Proposta que faz a empresa Construtora Zanin Ltda-Me, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 07.673.268/0001-33 e inscrição estadual nº 13.311.432-5, estabelecida na Av. JK s/n., na cidade de Juína-MT, Cep: 78.320-000, e-mail, construtorazaninltda@gmail.com, tem como para atendimento do objeto destinado à município de Juína -MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITE M	CÓDIGO	Unid.	QTDE.	MAR CA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
01	468185	Mensal	12.000	Sr/lib erato srpr 2E	Locação caminhão prancha tipo cavalo mecânico 6x 4, potencia mínima 400 cv, engatado com carreta prancha 2 eixos plana – com operador mensal	R\$21.000,00	R\$ 21.000,00
02	463393	Hora/ serviço	2.000	R220 Hund ay	Locação de escavadeira hidráulica fab nacional peso mínimo 22 tonelada, potencial operacional de min. 170HP, ano de fabricação não inferior da 2010 com operador por hora	R\$ 180,00	R\$ 360.000,00
03	471368	Hora / Serviço	2.000	R220 hund ay	Locação de escavadeira hidráulica fab nacional peso mínimo 22 tonelada, potencial operacional de min. 170HP, ano de fabricação não inferior da 2010 com operador por hora	R\$180,00	R\$ 360.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (Setecentos e quarenta e um mil reais)

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

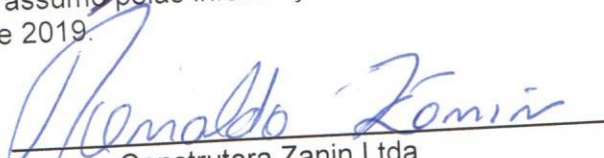
a) Fone/Fax: 66- 3566-6899

b) Banco : Sicredi Agência nº: 0821 Conta nº: 51423-3

E-mail: construtorazaninltda@gmail.com

De acordo com a legislação em vigor, eu, Ronaldo Zanin, CPF/MF nº 550.924.461-53, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Juína, MT 04 de novembro de 2019.


Construtora Zanin Ltda
Ronado Zanin

07.673.268/0001-33
CONSTRUTORA ZANIN
Cerâmica Zanin
Av. J.K. s/n
Setor de Serviços

Fone: (66) 3566-6899

Av. J.K., Nº 140 - Setor Chácara - CEP: 78.320-000 - JUÍNA - Mato Grosso

Proposta de Preço

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 017/2020:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

INDICE DA DOCUMENTAÇÃO DE PREÇO

1. PROPOSTA DE PREÇO

1.1. Carta Proposta.....	01-02
1.2. Declaração.....	03
2. TERMO DE ENCERRAMENTO	04

Juína – MT, 05 de Março de 2020.

Paula Villares

Paula de Souza Villaça Eireli
CNPJ: 026.714.449/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa Paula de Souza Villaca Eireli, inscrita no CNPJ/CGC (ME) nº 26.714.449/0001-05 e inscrição estadual nº 13.662.680-7, estabelecida no endereço Av. Arapongas, nº 82N, Bairro Módulo 04, Juína - MT, CEP: 78.320-000, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observados as especificações de que trata seus ANEXOS I:

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	468185	Mensal	12000	LOCAÇÃO - CAMINHÃO PRANCHA TIPO CAVALO MECÂNICO 6x4, POTÊNCIA MÍNIMA 400 CV, ENGATADO COM CARRETA PRANCHA 2 EIXOS PLANA - COM OPERADOR MENSAL	21.000,00	252.000,00
2	463393	Hora/Serviço	2000	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA FAB NACIONAL PESO MÍNIMO 22 TONELADAS, POTENCIAL OPERACIONAL DE MIN. 170HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 - COM OPERADOR - POR HORA.	180,00	360.000,00



Av. das Arapongas, nº 82-N, Bairro Módulo 04, Juína - MT - CEP: 78.320-000
Telephone: (66) 3566-1482 | e-mail: contato@mavillconstrutora.com.br



3	471368	Hora/Serviço	2000	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA FAB NACIONAL PESO MÍNIMO 22 TONELADAS, POTENCIAL OPERACIONAL DE MIN. 170HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 - COM OPERADOR - POR HORA.	180,00	360.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 972.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os serviços conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: 66 3566 1482 E-mail: contato@mavillconstrutora.com.br

b) Banco: Sicoob Agência nº 4425 Conta nº: 8.187-6

De acordo com a legislação em vigor, eu, Paula de Souza Villaga, CPF/MF nº 024.862.991-30, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Juína - MT, 05 de Março de 2020.

Paula Villaga

Paula de Souza Villaga Eireli

CNPJ: 026.714.449/0001-05



Av. das Arapongas, nº 82-N, Bairro Módulo 04, Juína - MT - CEP: 78.320-000

Telephone: (66) 3566-1482 | e-mail: contato@mavillconstrutora.com.br





Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 017/2020:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 26.714.449/0001-05, e Inscrição Estadual n.º 13.662.680-7, com sede na Av. das Arapongas, n.º 82-N, Módulo 04, em Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua proprietária a Sr.ª. **PAULA DE SOUZA VILLAÇA**, Arquiteta e Urbanista, inscrito no CPF/MF sob n.º 024.862.991-30, Carteira de Identidade n.º 1922116-9 – SSP/MT, em atenção à solicitação contida na PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020, DECLARA que, assume perante o Poder Executivo do Município de Juína – MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, deste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juína – MT, 05 de Março de 2020.

Paula de Souza Villaça Eireli
CNPJ: 026.714.449/0001-05



Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 017/2020:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

TERMO DE ENCERRAMENTO PROPOSTA COMERCIAL

01. Esta pasta de Proposta de Preços contém **04 (quatro)** folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusa esta.

Juína – MT, 05 de Março de 2020.

Paula Villares

Paula de Souza Villares Eireli
CNPJ: 026.714.449/0001-05

[Assinatura]



[Assinatura] *[Assinatura]*
Av. das Arapongas, nº 82-N, Bairro Módulo 04, Juína – MT – CEP: 78.320-000
Telefone: (66) 3566-1482 | e-mail: contato@mavillconstrutora.com.br

[Assinatura]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa **RCM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 04.216.351/0001-95 e inscrição estadual nº 90228516-48, estabelecida na Rua Desembargador Westphalen nº 1949, sala 12, Curitiba, Paraná, para atendimento do objeto destinado ao município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020**.

Data de abertura: 05/03/2020;

Hora: 10:00 horas (horário local);

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	468185	MENSAL	12	LOCAÇÃO - CAMINHÃO PRANCHA TIPO CAVALO MECÂNICO 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA 400 CV, ENGATADO COM CARRETA PRANCHA 2 EIXOS PLANA - COM OPERADOR - MENSAL.	SCANIA RANDON	21.000,00	R\$252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)
2	463393	HORA	2.000	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA FAB NACIONAL PESO MÍNIMO 22 TONELADAS, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA DE 170 HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 - COM OPERADOR - POR HORA.	CASE	180,00	R\$360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS)
3	471368	HORA	2.000	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA FAB NACIONAL PESO MÍNIMO 22 TONELADAS, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA DE 170 HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 - COM OPERADOR - POR HORA.	CASE	180,00	R\$360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS)

VALOR TOTAL: R\$972.000,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS).

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: **RCM COMERCIAL LTDA.**

CNPJ (MF) nº: 04.216.351/0001-95 Insc. Estadual nº: 9022851648

Endereço: Rua Desembargador Westphalen nº 1949, sala 12.

Cidade: Curitiba Estado: Paraná CEP: 80.202-030

a) Fone/Fax: 41 3265-2000 E-mail: rcmcomercial@gmail.com ou ivanrigodanzo@hotmail.com

b) Banco Bradesco: 237; Agência nº: 3286-7; Conta nº: 59432-6



De acordo com a legislação em vigor, eu, **IVAN LUIS RIGODANZO**, CPF/MF nº 017.644.909-40, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

Juína, 05 de MARÇO de 2020.



IVAN LUIS RIGODANZO
CPF 017.644.909-40

Habilitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.714.449/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/12/2016

NOME EMPRESARIAL
PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MAVILL ENGENHARIA E CONSTRUCAO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV DAS ARAPONGAS

NÚMERO
82-N

COMPLEMENTO
LOTE 06 QUADRA02

CEP
78.320-000

BAIRRO/DISTRITO
MODULO 04

MUNICÍPIO
JUINA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MAVILL@MAVILLCONSTRUTORA.COM.BR

TELEFONE
(66) 3566-1482/ (66) 8460-1482

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/12/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2020 às 12:23:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.714.449/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2016
NOME EMPRESARIAL PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 52.12-5-00 - Carga e descarga 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV DAS ARAPONGAS	NÚMERO 82-N	COMPLEMENTO LOTE 06 QUADRA02
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO MODULO 04	MUNICÍPIO JUINA
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO MAVILL@MAVILLCONSTRUTORA.COM.BR	
TELEFONE (66) 3566-1482/ (66) 8460-1482		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2020 às 12:23:07 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Número/Exercício

181/2020

C. M. C.

13057997405

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte

PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI

Denominação Comercial

MAVILL ENGENHARIA E CONSTRUCAO

CPF/CNPJ

26.714.449/0001-05

Inscrição Estadual

13.662.680-7

Início das Atividades

12/12/2016

Validade

31/12/2020

Endereço

Avenida DAS ARAPONGAS, , 82-N

Bairro

MODULO 04

Matrícula

Setor

Quadra

Lote

Unidade

04

02

06

Licença Especial

Publicidade

Área Ocupada

Funcionários

Alíquota ISS%

NÃO

NÃO

45,00

1

CATEGORIAS

ATIVIDADE PRINCIPAL

41.2.0-4.00 - Construção de edifícios

Atividade(s) Secundária(s)

23.3.0-3.01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	23.3.0-3.02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.3.0-3.05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	23.3.0-3.99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
25.1.1-0.00 - Fabricação de estruturas metálicas	25.1.2-8.00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.4.2-0.00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	25.9.9-3.01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
36.0.0-6.02 - Distribuição de água por caminhões	42.1.1-1.01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.1.1-1.02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	42.1.2-0.00 - Construção de obras-de-arte especiais
42.1.3-8.00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	42.2.1-9.02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.2.2-7.01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	42.9.9-5.01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.1.1-8.01 - Demolição de edifícios e outras estruturas	43.1.1-8.02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

Deusdete Pereira Nogueira
ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO
MATRÍCULA Nº 429
PORT. 0322012

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 04 / 03 / 2020
Servidor Autorizado
Mat. 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Número/Exercício

181/2020

ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C. M. C.

13057997405

Razão Social/Contribuinte

PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI

Denominação Comercial

MAVILL ENGENHARIA E CONSTRUCAO

43.1.3-4.00 - Obras de terraplenagem	43.1.9-3.00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.2.1-5.00 - Instalação e manutenção elétrica	43.2.2-3.01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.3.0-4.99 - Outras obras de acabamento da construção	43.9.1-6.00 - Obras de fundações
43.9.9-1.01 - Administração de obras	43.9.9-1.03 - Obras de alvenaria
43.9.9-1.04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	43.9.9-1.99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
52.1.2-5.00 - Carga e descarga	68.1.0-2.01 - Compra e venda de imóveis próprios
71.1.1-1.00 - Serviços de arquitetura	71.1.2-0.00 - Serviços de engenharia
71.1.9-7.03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	77.1.1-0.00 - Locação de automóveis sem condutor
77.3.2-2.01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	77.3.2-2.02 - Aluguel de andaimes

SÓCIOS

PAULA DE SOUZA VILLACA

CPF:02486299130

Deusdete Pereira Nogueira
ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO
MATRÍCULA Nº 429
PORT. 032/2017

Emissão em: 14/02/2020

Horário de Funcionamento

SEG. A SEX. DAS 08:00 AS 18:00H E SAB. DAS 08:00 AS 13:00H

Observações

Código de Autenticidade

976431797

<http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade>

CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI**
CNPJ: **26.714.449/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:40 do dia 14/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2020.

Código de controle da certidão: **E910.3FA7.03C1.9F2E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
CPEND Nº 0028018792

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/03/2020** Hora da emissão: **16:50:24** /

Nome/denominação do sujeito passivo: **PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI**
CNPJ: **26.714.449/0001-05** /

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.662.680-7 - PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **02/04/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T2KU79B29LTM92K2**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8800
CNPJ - 15.359.201/0001-57



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
418/2020	15/02/2020	15/04/2020
Nome/Razão Social PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI		Matricula 102613
Endereço Avenida Das Arapongas		CPF / CNPJ 26714449000105
Complemento 82-N	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	Bairro Modulo 04
CEP 78.320-000		

Finalidade

FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 15/02/2020
Certidão com Validade até: 15/04/2020



1352121884





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 26.714.449/0001-05
Razão Social: PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI
Endereço: AV DAS ARAPONGAS 82-N LOTE 06 QUADRA 02 / MODULO 04 / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2020 a 17/03/2020

Certificação Número: 2020021700573432591681

Informação obtida em 03/03/2020 10:12:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1

P. M. JUINA

Aut.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.714.449/0001-05

Certidão nº: 4666010/2020

Expedição: 15/02/2020, às 12:30:08

Validade: 12/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.714.449/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Qualificação Técnica e Econômica-Financeira

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4979131

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações em **DESFAVOR** de **MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI - EPP**, portador do **CNPJ 26.714.449/0001-05**, até a data de **02/03/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Город

УЛСЫН ХАМГААЛ

БАСОНАГОТТО ГИДА

АУТО ПОСЛО

755-1000554.275.807

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa **MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI**, inscrita no CREA/MT sob o nº 40065/PJ, CNPJ nº 26.714.449/0001-05, com sede na Av. das Arapongas, nº 82 N, Módulo 04 – CEP: 78.320-000 – Juína/MT, prestou para o Auto Posto Pasqualotto, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 08.512.459/0001-86, com sede a Av. JK, nº 1616 E, Setor Industrial - CEP: 78.320-000 – Juína/MT, o serviço de Hora Máquina. A Empresa cumpriu as especificações técnicas, conforme solicitado e até o momento a qualidade exigida pelo contrato.

Valor do Contrato: **R\$ 172.800,00 (Cento e Setenta e Dois mil e Oitocentos reais).**

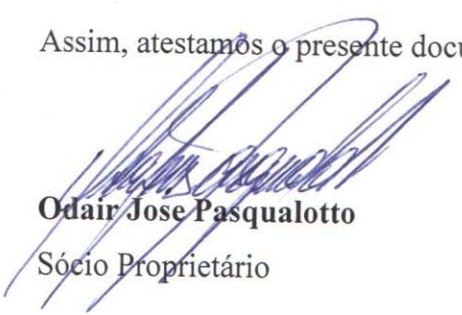
Prazo de locação: **120 dias.**

Hora Máquina: **1.080 hs**

Período de execução contratado: **02/05/2019 à 03/09/2019.**

01 – Escavadeira hidráulica de 22 mil toneladas, operacional peso 170 HP.

Assim, atestamos o presente documento.


Odair Jose Pasqualotto

Sócio Proprietário

Juína/MT, 10 de Setembro de 2019.






33.023.797/0001-00

**PROJETUS ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA.**

Av. Gov. Generoso Ponce, s/n
Cx. Postal 68 - Setor Industrial

CEP 78.320-000

JUÍNA

MT



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa **MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI**, inscrita no CREA/MT sob o nº 40065/PJ, CNPJ nº 26.714.449/0001-05, com sede na Av. das Arapongas, nº 82 N, Módulo 04 – CEP: 78.320-000 – Juína/MT, prestou para a Projetus Engenharia e Construções Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 33.023.797/0001-00, com sede a Av. Gov. Generoso Ponce de Arruda, nº 335 E, Setor Industrial - CEP: 78.320-000 – Juína/MT, o serviço de Hora máquina. A Empresa cumpriu as especificações técnicas, conforme solicitado e até o momento a qualidade exigida pelo contrato.

Valor do Contrato: **R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco mil reais).**

Prazo de locação: **60 dias.**

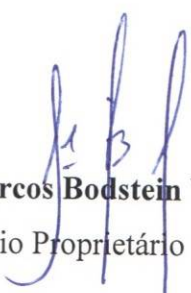
Hora Máquina: **500 hs**

Período de execução contratado: **10/08/2019 à 11/10/2019.**

01 – ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO 22 TONELADAS, POTENCIAL OPERACIONAL DE 170HP,

Assim, atestamos o presente documento.

Juína/MT, 15 de Outubro de 2019.


Marcos Bodstein Villaça

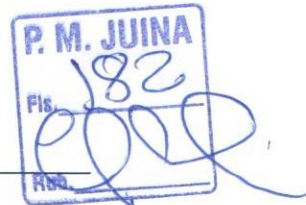
Sócio Proprietário





Outros Documentos

Several handwritten signatures and initials in blue ink are located in the bottom right corner of the page, below the footer text.



Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 017/2020:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI, CNPJ/MF 26.714.449/0001-05, neste ato representada pelo Srª. Paula de Souza Villaça, RG n.º 1922116-9 SSP/MT e do CPF/MF n.º 024.862.991-30, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 017/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Juína – MT, 05 de Março de 2020.


Paula de Souza Villaça Eireli
CNPJ: 026.714.449/0001-05





Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 017/2020:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS

A Signatária **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI**, CNPJ/MF n.º 26.714.449/0001-05, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Juína – MT, 05 de Março de 2020.

Paula de Souza Villaça Eireli¹
CNPJ: 026.714.449/0001-05
Paula de Souza Villaça
CPF: 024.862.991-30



Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 017/2020:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO
DURANTE A CONTRATUALIDADE

PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.714.449/0001-05, e Inscrição Estadual nº 13.662.680-7, por intermédio de seu representante legal a Sr^a. **PAULA DE SOUZA VILLAÇA**, Arquiteta e Urbanista, carteira de identidade nº 1922116-9 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 024.862.991-30, **DECLARA**, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, **COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE**, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

E-mail da Licitante: contato@mavillconstrutora.com.br

Juína – MT, 05 de Março de 2020.



Paula de Souza Villaça Eireli
CNPJ: 026.714.449/0001-05



À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 017/2020;
Data e Hora: **05/03/2020 às 10:00**

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PESO MÍNIMO 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO COM CARRETA PRANCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 – CONTRATO SOCIAL, ÚLTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO(CREDENCIAMENTO)
- 1.2 – CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL(CREDENCIAMENTO)

2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- 2.1 – PROVA INSCRIÇÃO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ).....
- 2.2 – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, DO MUNICÍPIO DA LICITANTE E CERTIDÃO CREA....
- 2.3 – CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS, CND, TRIBUTOS FEDERAIS
- 2.4 – CND TRIBUTOS ESTADUAIS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, SEFAZ PR
- 2.5 – CND DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, DOMICÍLIO DA LICITANTE E JUÍNA - MT.....
- 2.6 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO JUNTO AO FGTS
- 2.7 – CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA.....

3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA- FINANCEIRA

- 3.1 – ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 3.2 – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

4 – OUTROS DOCUMENTOS

- 4.1 – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL Nº 9.854/99
- 4.2 – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE
- 4.3 – TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO

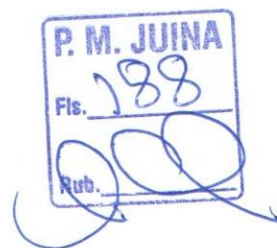
Juína - MT, 05 de MARÇO de 2020.


RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
Representante Legal





1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
(DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS NA FASE DE CREDENCIAMENTO)



2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.216.351/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2000
NOME EMPRESARIAL RCM COMERCIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RCM ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR WESTPHALEN	NÚMERO 1949	COMPLEMENTO SALA 12 TERREO
CEP 80.220-030	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3322-9954
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2020 às 16:21:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.201.206



A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-084029/2014, a:

RCM COMERCIAL LTDA - ME

R. DESEMBARGADOR WESTPHALEN - Nº:001949 SL 12 ANDAR Nº:TR

INSC. IMOB.: 08.0.0008.0496.00-5 0011 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 02 415.065-8 CNPJ: 04.216.351/0001-95

Taxação: COM OUTROS SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

- **Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
- Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- Construção de instalações esportivas e recreativas
- Construção de rodovias e ferrovias
- Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- Instalação e manutenção elétrica
- Locação de automóveis sem condutor
- Obras de terraplenagem
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).

» CREA - CREA/CAU.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

AGEU CELEGON BRESSAN
MATRÍCULA: 88634



2C72.B339.18F6.4447-0.B659.AC03.3E96.37FC-1

Página 1 de 1

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 20483/2020**Validade:** 12/08/2020**Razão Social:** RCM COMERCIAL LTDA - EPP**CNPJ:** 04216351000195**Num. Registro:** 59404**Registrada desde :** 13/08/2015**Capital Social:** R\$ 400.000,00**Endereço:** RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 1949 SALA 12 REBOUCAS**Município/Estado:** CURITIBA-PR**CEP:** 80220030**Objetivo Social:**

Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados, comércio atacadista de materiais de construção em geral, serviços especializados para construção não especificados anteriormente, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, atividades de apoio a agricultura não especificados anteriormente, obras de terraplenagem, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, locação de automóveis sem condutor, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, e internacional, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de instalações de esportivas e recreativas, instalação e manutenção elétrica, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente e construção de rodovias e ferrovias.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - IVAN LUIS RIGODANZO

Carteira: PR-53899/D Data de Expedição: 27/03/2000

Desde: 13/08/2015 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 50487/2020, ressaltando a

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/02/2020 16:27:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.216.351/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:21:58 do dia 21/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2020.

Código de controle da certidão: **F4D2.1CC7.8A74.825E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021143551-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.216.351/0001-95**
Nome: **RCM COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: RCM COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 04.216.351/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 415065-8

ENDEREÇO: R. DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 1949 SL 12 TR ANDAR - REBOUÇAS, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 405622/2019

EMITIDA EM: 06/12/2019

VÁLIDA ATÉ: 03/04/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1308.F278.3FD6.4E4B-2.831E.4066.4D3E.C415-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
416/2020	14/02/2020	14/04/2020
Nome/Razão Social RCM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME		Matricula 4233
		CPF / CNPJ 04216351000195
Endereço Rua Desembargador Westphalen	Número 1949	Bairro Reboucas
Complemento Sala 12	Cidade - Estado Curitiba - Mato Grosso	CEP 78.320-000
Finalidade PARA FINS DIVERSOS		
Ao Contribuinte: Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados. A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.		
Sobre a certidão:		Verifique a autenticidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 14/02/2020 Certidão com Validade até: 14/04/2020		 1828034416

[Handwritten signatures and initials]



Volar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.216.351/0001-95
Razão Social: RCM COMERCIAL LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR WESTPHALEN 1949 SL 12 TERREO / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80220-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/02/2020 a 08/03/2020

Certificação Número: 2020020801250720523914

Informação obtida em 14/02/2020 16:30:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCM COMERCIAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.216.351/0001-95

Certidão nº: 191278871/2019

Expedição: 06/12/2019, às 09:08:10

Validade: 02/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RCM COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.216.351/0001-95, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906



JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA L. M. PELIKI
LUIZ CARLOS KOTANOWSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os
livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS,
CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta
serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

RCM COMERCIAL LTDA.

CNPJ.04.216.351/0001-95.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 13/02/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2020 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.65)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
ESTADO DE MATO GROSSO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa **RCM Comércio de Madeiras LTDA EPP, CNPJ 04.216.351/0001-95**, localizada à Rua Desembargador Westphalen nº 1949 SL 12 Bairro Rebouças, no município de Curitiba/PR, já forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, os materiais do presente edital **020/2016(Prestação de Serviços de Hortas Máquinas, Escavadeira Hidráulica, Prestação de Serviços de Horas de Máquinas Escavadeira Hidráulica, Prestação de Serviços de Horas Máquinas Pá Carregadeira e Prestação de Serviços de Horas Máquinas Moto Niveladora)** atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Juina, 01 de Abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Juína – Secretaria de Infra Estrutura
CNPJ: 15.359.201/0001-57

Rosicleia Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Infra Estrutura





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

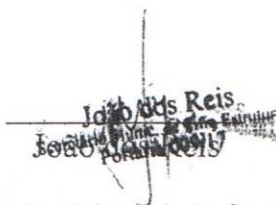


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para devidos fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa **RCM Comercial LTDA – EPP, CNPJ 04.216.351/0001-95**, localizada à Avenida Desembargador Westphalen, 1949, Curitiba/PR, já forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, os serviços de **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS – Regime de horas; e serviço de LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES, CAMINHÕES PIPAS E CAMINHÕES PRANCHAS**, no regime mensal, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e á qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos Registros nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto de futuros certames.

Juina – MT, 17 de maio de 2018


João Reis
Secretário Municipal de Infraestrutura

Secretário Municipal de Infra Estrutura

Avenida Guerino da Luz, nº 2420-E, Setor de Serviço, Juína-MT
Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-2218

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: sinfra@juina.mt.gov.br





4 - OUTROS DOCUMENTOS



À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial N° 017/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária RCM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 04.216.351/0001-95, neste ato representada pelo Sr. IVAN LUIS RIGODANZO, RG n.º 5.756.740-6 SSP/PR e do CPF/MF n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na cidade de JUÍNA, Estado de MT, em atenção à solicitação contida na **Pregão Presencial N.º 017/2020**, DECLARA que, não emprega em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juína/MT, 05 de MARÇO de 2020.



RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
RG 5.756.740/6 SSP/PR



À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial N° 017/2020:

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A Signatária RCM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 04.216.351/0001-95, neste ato representada pelo Sr. IVAN LUIS RIGODANZO, RG n.º 5.756.740-6 SSP/PR e do CPF/MF n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na cidade de JUÍNA, Estado de MT, em atenção à solicitação contida na **Pregão Presencial N.º 017/2020**, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juína/MT, 05 de MARÇO de 2020.

RCM COMERCIAL LTDA

CNPJ 04.216.351/0001-95

IVAN LUIS RIGODANZO

RG 5.756.740/6 SSP/PR



À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial Nº 017/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária RCM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 04.216.351/0001-95, neste ato representada pelo Sr. IVAN LUIS RIGODANZO, RG n.º 5.756.740-6 SESP/PR e do CPF/MF n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na cidade de JUÍNA, Estado de MT, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
Email do licitante: rcmcomercial@gmail.com e/ou ivanrigodanzo@hotmail.com.

Sem mais, firmamos a presente.

Juína/MT, 05 de MARÇO de 2020.



RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
RG 5.756.740/6 SSP/PR



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP- nº 017/2020, de 05 de Março de 2020

Tipo: Menor preço por item

Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial nº 017/2020. Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte às 00800 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Pregoeiro Marcio Antonio da Silva e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 9.111-2020, composta pelos servidores Debora Sanches e Weliton Corneta Zulim, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 017/2020, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por item. Dando início aos trabalhos foram credenciadas as empresas: **RCM COMERCIAL LTDA**, inscrita com o CNPJ 017.664.909-40, representada pelo Sr. Ivan Luiz Rigodanzo, portador da CNH 01021026433; **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI**, inscrita com o CNPJ 26.714.449/0001-05, representada pelo Sra. Paula de Souza Villaça, portadora da CNH 024.862.991-30; **CONSTRUTORA ZANIN LTDA** inscrita com o CNPJ 07.673.268/0001-33, representada pelo Sra. Edineia Cristina de Silva, portadora da CPF 901.603.981-34. Após a fase de credenciamento das empresas, passou-se a abertura dos envelopes de proposta: **RCM COMERCIAL LTDA** apresentou proposta no valor total de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais); **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI** apresentou proposta no valor total de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais); **CONSTRUTORA ZANIN LTDA** apresentou proposta no valor total de R\$ 741.000,00 (Setecentos e quarenta um mil reais), observado que a empresa **CONSTRUTORA ZANIN LTDA** apresentou proposta com data retroativa a atual (04 de novembro de 2019), descumprindo o item de nº 11.4. do edital, referente ao prazo mínimo de validade da proposta para 60 (sessenta) dias, sendo **DESCCLASSIFICADA** do certame. Passou-se para a próxima etapa, a fase de lances de preços, sendo classificadas preliminarmente, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
1	468185	Mensal	12.000	LOCACAO - CAMINHAO PRANCHA TIPO CAVALO MECANICO 6X4, POTENCIA MINIMA 400 CV, ENGATADO COM CARRETA PRANCHA 2 EIXOS PLANA - COM OPERADOR MENSAL	R\$ 20.900,00	R\$ 250.800,00	RCM COMERCIAL LTDA
2	463393	Hora/serviço	2.000	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA FAB NACIONAL PESO MINIMO 22 TONELADAS, POTENCIAL OPERACIONAL DE MIN. 170HP, ANO DE FABRICACAO NÃO INFERIOR A 2010 - COM OPERADOR - POR HORA	R\$ 179,00	R\$ 358.000,00	PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI
3	471368	Hora/serviço	2.000	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA FAB NACIONAL PESO MINIMO 22 TONELADAS, POTENCIAL OPERACIONAL DE MIN. 170HP, ANO DE FABRICACAO NÃO INFERIOR A 2010 - COM OPERADOR - POR HORA	R\$ 179,00	R\$ 358.000,00	RCM COMERCIAL LTDA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

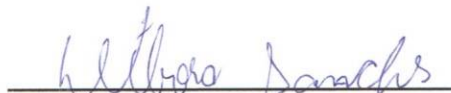
PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Passou-se a abertura do envelope 02, dos documentos de habilitação e verificou-se que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos sendo habilitadas. O pregoeiro abriu a palavra aos participantes se havia intenção de recurso, não houve manifestação. Não houve ocorrências dignas de nota. Condiciona-se a habilitação final ao atendimento do item 2.2 e 2.2.1. do Termo de Referência sob pena de inabilitação. Nada mais tendo a considerar o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos e encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação.


Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro


Debora Sanches
Equipe de Apoio


Weliton Corneta Zulim
Equipe de Apoio


RCM COMERCIAL LTDA


PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI

CONSTRUTORA ZANIN LTDA

16 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de maio de 2020;
17 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de junho de 2020;
18 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de julho de 2020;
19 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de agosto de 2020;
20 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de setembro de 2020;
21 - R\$ 5.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de outubro de 2020;
22 - R\$ 5.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de novembro de 2020;
23 - R\$ 5.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de dezembro de 2020

Parágrafo Primeiro:

As parcelas descritas acima serão representadas por Notas Promissórias que ficarão de posse da Senhora Odete Maria Biava, portadora do CPF 588.797.659-49, para que após a confirmação do pagamento sejam entregues a COMPRADORA.

Parágrafo Primeiro:

havendo atraso em algum dos pagamentos acima assinalados, estará a COMPRADORA sujeita ao pagamento de 2% (dois por cento), mensais a título de multa e juros atualizados pela SELIC.

III - DA REGULARIZAÇÃO DO DOCUMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: A VENDEDORA obriga-se a pagar todos os impostos que recaírem sobre o veículo (Camionete) até a presente data e a COMPRADORA compromete-se a partir desta data em pagar todas as taxas e pendências que vier a recair sob o bem, inclusive as despesas provenientes da transferência do veículo perante o DETRAN, que somente será efetuada a pós a quitação total do presente contrato.

IV - DA POSSE DO MÓVEL

CLÁUSULA QUARTA:

A COMPRADORA assume a posse dos objetos desta avença, após equipamentos entregues e vistoriados no porto do Buburê nesta Cidade de Itaituba.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de irrevogabilidade e irretratabilidade, que vincula herdeiros e sucessores. Para tal as partes renunciavam expressamente à faculdade de arrendimento prevista no art. 420 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: as partes elegem o Foro da Comarca de Juína (MT), para eventuais questões judiciais.

Juína (MT), 21 de Janeiro de 2019.

RIO VERMELHO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DIAMANTES LTDA

VENDEDORA

2º Ofício
Juína - MT

SL MINERADORA LTDA - EIRELI

COMPRADORA

Atílio Cavalcante Traves
CPF: 055.253.341-04

TESTEMUNHAS:

J29/870 7-71-49

814410 Fclm Vauvo

773.896.381-68

Adriano Faria

← **VERSO**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS

Por este instrumento particular, as partes abaixo qualificadas resolvem, por livre e espontânea vontade, firmar o presente contrato de compra e venda de Equipamentos, a seguir descrito, nos termos, preço e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

VENDEDORA - RIO VERMELHO - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE DIAMANTES LTDA, CNPJ 26.559.484/0001-05, AV HAROLDO VELOSO, nº 318, sala B, Bairro Boa Esperança, CEP 68.181-030 ITAITUBA (PA). Neste ato representada pelo sócio proprietário Senhor **LEO STEINER**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 25.917.272-8, SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 070.927.278-20, residente e domiciliado na cidade de Itaituba – (PA).

COMPRADORA - SL MINERADORA EIRELLI, CNPJ 02.863.152/0001-43, Av. Nove de Maio, nº 510-N, Módulo 01, Juína (MT). Neste ato representada pelo proprietário senhor **PAULO CAVALCANTE TRAVEN**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF 355.393.641-04 e RG 0557251 SSP/MT, residente em Juína (MT).

I - DO OBJETO DESTA COMPRA E VENDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por finalidade a venda e compra dos bens a seguir descritos:

01 (UM) Camionete/AB Cabine Dupla, Marca Toyota Hilux, Modelo Cd 4x4, Ano De Fabricação 2010, Ano Modelo 2011, Placa Nº APO 6446, Chassi Nº 8AJFR22G1B4546936, Cor Cinza;

01 (UM) Escavadeira Hidráulica Caterpillar 323 DP LFL 00431;

01 (UM) Trator New Holland 75 TL;

01 Grupo de equipamentos de garimpagem, composto dos seguintes itens: 04 Motores MWM 3 Cilindro, duas máquinas completas, carreta para trator de pneus, Talha Elétrica 1 ton marca Arar, 01 Eixo Diferencial Traseiro Mod 145 Meritor, 01 máquina de Plasma, 01 maraca de 8 polegadas; 8 Motores elétricos com redutores; Chapa Galvanizada Furada - 16 peças; Mangueira Garganta Cinza de 8 polegadas; Mangueira Garganta Laranja de 8 polegadas), estando os mesmos totalmente quitados, livres e desimpedidos de qualquer ônus.

II – DO PREÇO DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DESTA AVENÇA:

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **COMPRADORA** pagará a **VENDEDORA**, pelo bem descrito na cláusula primeira, o preço certo e ajustado de R\$ 215.000,00 (duzentos mil reais), os quais serão pagos através de depósito na agência 2226-8, conta corrente 11022-1 do Banco do Brasil S/A, cujos pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- 1 - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à vista na data do contrato;
- 2 - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dia 30 de março de 2019;
- 3 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de abril de 2019;
- 4 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de maio de 2019;
- 5 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de junho de 2019;
- 6 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de julho de 2019;
- 7 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de agosto de 2019;
- 8 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de setembro de 2019;
- 9 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de outubro de 2019;
- 10 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de novembro de 2019;
- 11 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de dezembro de 2019;
- 12 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de janeiro de 2020;
- 13 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de fevereiro de 2020;
- 14 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de março de 2020;
- 15 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de abril de 2020;

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINA

P. M. JUINA
211
Fis. 0000

SL MINERADORA EIRELLI, empresa brasileira, com sede em Juína (MT), Av. Nove de Maio, nº 510-N, Módulo 01, CEP nº 78.320-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.863.152/0001-43, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. **PAULO CAVALCANTE TRAVEN**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 055725-1 e inscrito no CPF sob nº 355.393.641-04, residente em Juína-MT, doravante denominado **LOCADOR** e **MAVILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, empresa brasileira de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 26.714.449,0001-05, com sede à Av. Arapongas, nº 82-N, Bairro Módulo 04, Juína - MT, CEP: 78.320-000 neste ato representado por sua proprietária **PAULA DE SOUZA VILLAÇA**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, e-mail: paula_villaca@hotmail.com, doravante denominada **LOCATÁRIO**, ambas as partes aqui representadas por quem de direito, tem justo e contratado entre si a locação do veículo abaixo discriminados, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. OBJETO/VALOR

Pelo presente instrumento o locador aluga ao locatário o veículo abaixo discriminado, e se obriga locá-los nas condições estabelecidas neste contrato.

Escavadeira Hidráulica Caterpillar 323 DP LFL 00431, Ano/Modelo 2012;

2. ALUGUÉIS MENSAIS E REAJUSTES

2.1 O locatário pagará ao locador a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com reajuste trimestral, de acordo com a variação do IPC, ou outro índice que estiver em vigor autorizado pelo Governo Federal. O aluguel mensal constitui o pagamento pelo uso do veículo e será devido a partir do dia da assinatura do presente.

3. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA/SEGURO

3.1 A manutenção do equipamento, inclusive a troca de peças oriundas do desgaste natural de sua utilização, objeto do presente contrato, é de total responsabilidade do locador.

3.2 O locador deve manter o equipamento seguro, pois a locatária não terá nenhuma responsabilidade no que se refere a danos, roubo, ou perda do equipamento.

3.3 O locador deverá manter o equipamento em perfeitas condições de uso. Sendo responsável por qualquer dano ao equipamento, independente de culpa, fato atípico ou fato natural.

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
Em: 16/03/2012
Servidor Autorizado



Obs: Conforme o tipo de equipamento há possibilidade de instituir um seguro para o equipamento a ser locado.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato é estabelecido por prazo de 1 (um) ano.

5. RESCISÃO

5.1 O locatário ou o Locador poderá rescindir o presente contrato a qualquer época, desde que comunique por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. Findo tal prazo o Locador de devolver os equipamentos, objeto do presente contrato, em perfeitas condições, respondendo por quaisquer danos, sejam oriundos do uso ou transporte.

Fica eleito o Foro da cidade Juína, Estado Mato Grosso, como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem na execução deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, com as testemunhas a seguir.

Juína - MT, 06 de Março de 2020.

LOCADOR:

LOCATÁRIO:

26.714.449/0001-05

**PAULA DE SOUZA
VILAÇA EIRELI - EPP**

**AV. DAS ARAPONGAS, 85 N
MÓDULO 04 - CEP 78320-00**

JUINA

MT

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Em: 06/03/2020

Servidor Autorizado

J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A - SERRA

ENDEREÇO: RUA VICENTE DE CARVALHO, Nº 69, Comp.

BAIRRO/DISTRITO: Parque Residencial L

MUNICÍPIO: SERRA ES

CEP: 29.165-230 FONE: (41) 3351-5577

SITE: www.jmalucelliequipamentos.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

000.002.747 Série: 1

CHAVE DE ACESSO DA NF-e E CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
3214 0195 4243 2100 0987 5500 1000 0027 4713 9903 9793

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA MAQUINAS ES

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 432140003256871 29/01/2014 16:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082318760

CNPJ: 95.424.321/0009-87

DADOS DA NF-e

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: RCM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP - Cod. 0008752

CNPJ/CPF: 04.216.351/0001-95

DATA DA EMISSÃO: 29/01/2014

ENDEREÇO: RUA DES WESTPHALEN 1949 SALA 12, 1949

BAIRRO/DISTRITO: REBOUCAS

CEP: 80.220-030

MUNICÍPIO: CURITIBA

FONE/FAX: (41) 3265-2000

UF: PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9022851648

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

FATURA

Duplicata: 000274

Vencimento: 28/02/2014

Valor R\$: 38.300,00

Forma de Pagamento: DEPOSITO EM CO

00027: 30/03/2014

344.700,00

FINANCEIRA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 223.416,91

VALOR DO ICMS: 26.810,03

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: ,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: ,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 383.000,00

VALOR DO FRETE: ,00

VALOR DO SEGURO: ,00

DESCONTO: ,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: ,00

VALOR DO IPI: ,00

VALOR TOTAL DA NOTA: 383.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: TRANSOLMAR TRANSP RODOV DE CARGAS LTDA

PRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTT: 0

PLACA DO VEÍCULO: -

UF: RS

CNPJ / CPF: 02.396.789/0001-77

ENDEREÇO: RODOV BR 290 2030 - KM 114

MUNICÍPIO: ELDORADO DO SUL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2670014504

QUANTIDADE: ,000

ESPECIE: ,000

MARCA: ,000

NUMERAÇÃO: ,000

PESO BRUTO: ,000

PESO LÍQUIDO: ,000

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0000004	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MARCA CASE, MODELO CX220B CAB/AR, ANO/MODELO 2013/2014, CHASSIS: HBZN220BTDA01240, MOTOR DIESEL N 6115988, POTENCIA 170HP, COR AMARELA, PESO OPERACIONAL: 23.244 KG, COD. FINAME: 2401170. Serie: HBZN220BTDA01240	84295290	000	6102	UNID	1,00	383.000,00	383.000,00	,00	223.416,91	26.810,03	,00	12,00	,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: ,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: ,00

VALOR DO ISSQN: ,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VENDEDOR: VITOR AUGUSTO SIMIAO - N.S:0001347 - MODELO: CX220B STD - Num Motor Externo: 6115988 - Cambio interno: - Cambio externo: - Pot.: 170 - ALIENACAO FIDUCIARIA AO BANCO CNH CAPITAL S/A, PAC BNDES N 495-2/2013/375756/301, CEDULA N 2013015541/001. - ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MARCA CASE, MODELO CX220B CAB/AR, ANO/MODELO 2013/2014, CHASSIS: HBZN220BTDA01240, MOTOR DIESEL N 6115988, POTENCIA 170HP, COR AMARELA, PESO OPERACIONAL: 23.244 KG, COD. FINAME: 2401170. - Email cliente: rcmreflorestadora@yahoo.com.br

RESERVADO AO FISCO

P. M. JUINA
 Fis. 235
 Rub. 000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - PR Nº 014830374973
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 00250263254 RENTR.C. EXERCÍCIO
 1 00250263254 2019

RCM COMERCIAL LTDA ME

04.216.351/0001-95 DBB-8253

PLACA ANT / UF 9B8G6X400A3669812

TRA/C. TRATOR DIESEL

SCANIA/G 420 A6X4 2010 2010

O. 00T/420CV ALUGUEL BRANCA

IPVA 2019 QUITADO 1ª VENC. COTA ÚNICA

FAIXA IPVA 31521400 PARCELAMENTO / COTAS 2ª VENC. COTAS

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 0,06 PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

SEGURO 2019 QUITADO

MOTOR 8152532 3 EIXOS SEM RESERVA

CMT=150,00T PBT= 35,00T CURTITIBA, 23/08/19

DETRAN PARANÁ

PR Nº014830374973 BILHETE DE SEGURO DPVAT

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 04.216.351/0001-95 EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
 2019 23/08/19

RENDAVAM 00250263254 PLACA DBB-8253

SCANIA/G 420 A6X4

ANO FAB. 2010 COT. TARIF. 10 9B8G6X400A3669812

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 5,65 DEMOTRAN (R\$) 0,63 CUSTO DO SEGURO (R\$) 12,56

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,06 TOTAL A SER PAGO PELA SEGURADORA (R\$) 16,77

PAGAMENTO 22/08/19

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CURTITIBA

000270

P. M. JUINA
Fls. 22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - PR

Nº

014830374930

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA

00526830204

00526830204

2019

RCM COMERCIAL LTDA ME

CPF / CNPJ

04.216.351/0001-95

PLACA

AWG-5787

PLACA ANT. UF

CHASSI

9ADC1242CDM361345

ESPECÍFICO

CAR/S. REBOQUE/FRANCHA

COMBUSTÍVEL

MARCA / MODELO

R/RANDON SR CT

ANO FAB

2012

ANO MOD

2013

CAP / POT / CIL

13, 90T/OCV

CATEGORIA

ALUGUEL

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COTA ÚNICA

IPVA 2019 ISENTO

VENÇ. COTA ÚNICA

1ª

VENÇ. COTAS

FAIXA IPVA

PARCELAMENTO / COTAS

PREMIO TARIFÁRIO (R\$)

IOF (R\$)

PREMIO-TOTAL (R\$)

DATA DE PAGAMENTO

PREMIO-TOTAL (R\$)

IOF (R\$)

PREMIO-TOTAL (R\$)

DATA DE PAGAMENTO

2 EIXOS

AL.FID./BV.FINANCEIRA

SACF

DETRAN PARANÁ

04/07/19

04/07/19

04/07/19

04/07/19

04/07/19

04/07/19

04/07/19

04/07/19

04/07/19

04/07/19

04/07/19

04/07/19

04/07/19

04/07/19

04/07/19

04/07/19

04/07/19

04/07/19

04/07/19

04/07/19

04/07/19

04/07/19

PR Nº 014830374930

BILHETE DE SEGURO DPVAT

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO

2019

DATA EMISSÃO

23/08/19

CPF / CNPJ

04.216.351/0001-95

PLACA

AWG-5787

MARCA / MODELO

R/RANDON SR CT

CHASSI

9ADC1242CDM361345

ANO FAB

2012

ANO MOD

2012

COTA ÚNICA

PREMIO TARIFÁRIO

CUSTO DO BILHETE (R\$)

4,15

IOF (R\$)

0,06

TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)

0,00

DATA DE QUITAÇÃO

22/08/19

PAGAMENTO

PARCELADO

DATA DE QUITAÇÃO

22/08/19

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 00.248.608/0001-04

CURITIBA

000266

MAI / 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: RCM COMERCIAL LTDA-EPP, nos itens 01 e 03; e PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI, no item 02. Juína-MT, 05 de Março de 2020.
Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 05 de Março de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o "Registro de preços para contratação de empresa especializada em comunicação visual para a confecção de materiais de divulgação, impressos ou pintados em lona, adesivos, tecido, PVC, metal e assemelhados para atendimento da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **23 DE MARÇO DE 2020 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 05 de março de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o "Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Materiais de Iluminação Pública em atendimento da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Jaciara-MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **24 DE MARÇO DE 2020 - 9:00 - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 05 de março de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação N.º 002/2020 tendo por objeto: "Contratação de profissional especializado para prestação de serviços referentes à criação de legislação da Escola de Governo quanto à sua estrutura e funcionamento e do Fundo Municipal de inovação e tecnologia Educacional do Município de Jaciara" com vigência de 01 (Um) mês, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.745/2017 tendo como vencedora a empresa **EDEVAMILTON DE LIMA OLIVEIRA**, ao valor global de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**. Jaciara - MT, 05 de março de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto a "Registro de preço para fornecimento e instalação de rede e infraestrutura de TI, rede de dados multiserviços (dados, voz, vídeo e acesso) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Data Centers Compactos; Ativos de Rede, Rede sem fio, tudo com instalação e treinamento para atender o município de Jaciara-MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **18 DE MARÇO DE 2020 - 09:00h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 05 de março de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020 SRP
Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal n.º 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: **SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA**, nos itens 08, 09 e 21. **CIRCLIMED SERVICOS MEDICOS LTDA-EPP**, nos itens 01 a 07; **PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP**, nos itens 10 a 14. Juína-MT, 05 de Março de 2020. Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020 SRP
Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal n.º 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: **RCM COMERCIAL LTDA-EPP**, nos itens 01 e 03; e **PAULA DE SOLZA VILLAÇA EIRELI**, no item 02. Juína-MT, 05 de Março de 2020. Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

RESUMO DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DO BALANÇO ANUAL RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019. REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DAS IPCS ABAIXO CONFORME PUBLICAÇÃO DO: [HTTP://WWW.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/PUBLICACOES-ORIENTACOES#INSTRUCOESDEPROCEDIMENTOSCONTABEIS](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/publicacoes-orientacoes#instrucoesdeprocedimentoscontabeis). ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Fonte de recurso: • 1755-04.140.04.122.0002.2410.339039000000- manutenção do departamento de administração e finanças
Fonte 010000000000 - recursos Ordinários;
VALOR TOTAL ESTIMADO : R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos

reais)

VIGÊNCIA: 05/03/2020 a 05/06/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 05/03/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/03/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.911/2020.

Revoga dispositivo da Lei Complementar Municipal n.º 1.843/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica revogado o art. 9.º, da Lei Complementar n.º 1.843/2018, que dispõe sobre a extinção, transformação, criação de Cargos; extinção de vagas e colocação de Cargos em extinção; alteração e criação de ANEXOS; e, respectivas, TABELAS, da Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, que Estabeleceu a Reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

Parágrafo Único. O dispositivo revogado pelo artigo anterior trata do vencimento do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Gabinete da PGM.

Art. 2.º Deverá o Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal, providenciar a adequação do vencimento do cargo de Assessor Jurídico do Gabinete da PGM, conforme disposto em Lei anterior à promulgação da Lei Complementar n.º 1.843/2018, com os acréscimos dos índices das revisões gerais anuais concedidas posteriormente.

Art. 3.º Para efeitos da restituição ao erário municipal dos valores recebidos a maior deverá ser observado o disposto no art. 65, da Lei Complementar n.º 1.022/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juína-MT), dispensado o procedimento disciplinar para o caso, em vista da presunção de constitucionalidade da Lei Complementar n.º 1.843/2018, que até então não foi objeto de Declaração de Inconstitucionalidade - ADIN.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de março de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial

Nr.: 17 / 2020 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 17 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 06/03/2020

d) Data da Adjudicação: 06/03/2020

e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
41485 -	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	26.714.449/0001-05	1	R\$ 358.000,00
3479 -	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	04.216.351/0001-95	2	R\$ 608.800,00
			3	R\$ 966.800,00

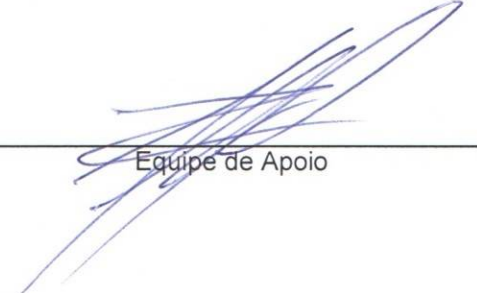
JUINA-MT, sexta-feira, 6 de março de 2020.



Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juína



Equipe de Apoio



Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

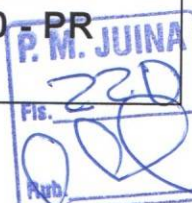
Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial

Nr.: 17 / 2020 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI

CNPJ: 26.714.449/0001-05

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
item 2: LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA FAB NACIONAL PESO MINIMO 22 TONELADAS, POTENCIAL OPERACIONAL DE MIN. 170HP, ANO DE FABRICACAO NÃO INFERIOR A 2010 - COM OPERADOR - POR HORA	463393	R\$ 358.000,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 358.000,00

Total do Vencedor: R\$ 358.000,00

Vencedor: RCM COMERCIAL LTDA-EPP

CNPJ: 04.216.351/0001-95

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
LOCACAO DE CAMINHAO TIPO CAVALO MECANICO 6X4 400CV, ENGATADO COM CARRETA PRANCHA 2 EIXOS PLANA - COM OPERADOR - MENSAL	463396	R\$ 250.800,00
item 1: LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA FAB NACIONAL PESO MINIMO 22 TONELADAS, POTENCIAL OPERACIONAL DE MIN. 170HP, ANO DE FABRICACAO NÃO INFERIOR A 2010 - COM OPERADOR - POR HORA	471368	R\$ 358.000,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 608.800,00

Total do Vencedor: R\$ 608.800,00



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregão Presencial

Nr.: 17 / 2020 - PR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 17 / 2020

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data da Homologação: 06/03/2020

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
41485 -	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	26.714.449/0001-05	1	R\$ 358.000,00
3479 -	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	04.216.351/0001-95	2	R\$ 608.800,00
			3	R\$ 966.800,00

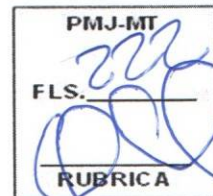
JUÍNA-MT, sexta-feira, 6 de março de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 017/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.714.449/0001-05, com sede Av das Arapongas, 82N - Bairro Modulo 04 CEP. 78.320-000 em Juina – MT, neste ato, representada por **Paula de Souza Villaça**, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de identidade RG. 1922116+9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.862.991-30 residente e domiciliada na Rua Lela Diniz, 53N - Modulo 02 – Centro CEP. 78.320-000 – Juina-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 017/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 017/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	463393	Hora/ serviço	2.000	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA FAB NACIONAL PESO MINIMO 22 TONELADAS, POTENCIAL OPERACIONAL DE MIN. 170HP, ANO DE FABRICACAO NÃO INFERIOR A 2010 - COM OPERADOR - POR HORA	R\$ 179,00	R\$ 358.000,00

Valor total de R\$ 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
224
FLS.
RUBRICA

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

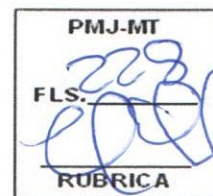
8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 017/2020 sobre as da presente Ata de Registro de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

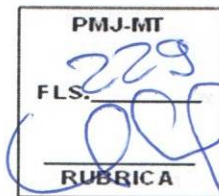
11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

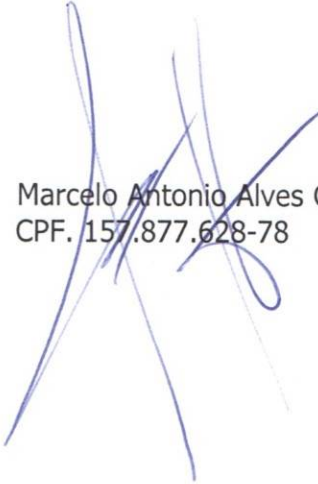
Juína-MT, 06 março de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI
CNPJ. nº 26.714.449/0001-05
Paula de Souza Villaça
Representante Legal

Testemunhas:


Luiz Braz de Lima
CPF. 514.684.091-15


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e **RCM COMERCIAL LTDA-EPP** :

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 017/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **RCM COMERCIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.216.351/0001-95, com sede Rua Desembargador Westphalen, 1949 - Bairro Rebouças – CEP. 80.220-030 – Curitiba – PR, neste ato, representada pelo Sr. **Ivan Luis Rigodanzo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. 5.756.740-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na Rua Arly Iva Rigodanzo – Modulo 01 – Centro CEP. 78.320-000 – Juina-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 017/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

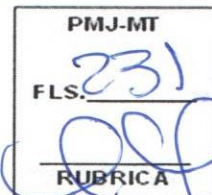
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 017/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Codigo	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	468185	Mensal	12.000	LOCACAO - CAMINHAO PRANCHA TIPO CAVALO MECANICO 6X4, POTENCIA MÍNIMA 400 CV, ENGATADO COM CARRETA PRANCHA 2 EIXOS PLANA - COM OPERADOR MENSAL	R\$ 20.900,00	R\$ 250.800,00
3	471368	Hora /serviço	2.000	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA FAB NACIONAL PESO MINIMO 22 TONELADAS, POTENCIAL OPERACIONAL DE MIN. 170HP, ANO DE FABRICACAO NÃO INFERIOR A 2010 - COM OPERADOR - POR HORA	R\$ 179,00	R\$ 358.000,00

Valor total de R\$ 608.800,00 (Seiscentos e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

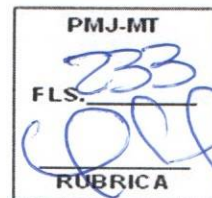
4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

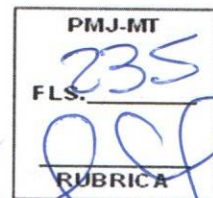
6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

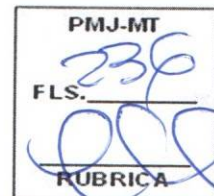
6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 017/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

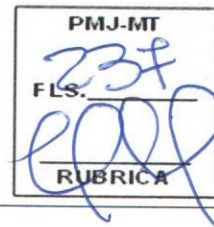
CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

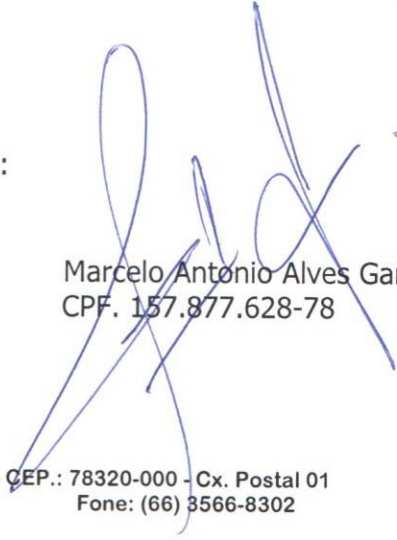
Juína-MT, 06 de março de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


RCM COMERCIAL LTDA-EPP
CNPJ. n.º 04.216.351/0001-95
Ivan Luis Rigodanzo
Representante Legal


Luiz Braz de Lima
CPF. 514.684.091-15

Testemunhas:


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 N° 1863

Divulgação quinta-feira, 12 de março de 2020

— Página 141

Publicação sexta-feira, 13 de março de 2020



CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LTDA-EPP
CNPJ/MF N.º 07.818.509/0001-95
Newva Maria de Campos Assami
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaga
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2020.

que fazem o Município de Juína-MT e PAULA DE SOUZA VILLAGA

EIRELI

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-3, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 017/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **PAULA DE SOUZA VILLAGA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.714.449/0001-05, com sede Av das Araçongas, 82N - Bairro Módulo 04 CEP. 78.320-000 em Juína - MT, neste ato, representada por **Paula de Souza Villaga**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de identidade RG. 1922116+9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.862.991-30 residente e domiciliada na Rua Lela Diniz, 53N - Módulo 02 - Centro CEP. 78.320-000 - Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do Pregão Presencial n.º 017/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 017/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	463393	Hora/ serviço	2.000	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA FAB NACIONAL PESO MÍNIMO 22 TONELADAS, POTENCIAL OPERACIONAL DE MIN. 170HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 - COM OPERADOR - POR HORA	R\$ 179,00	R\$ 358.000,00

Valor total de R\$ 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO



6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão Presencial n.º 017/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente,

renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 06 março de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PAULA DE SOUZA VILHAÇA EIRELI
CNPJ. n.º 26.714.449/0001-05
Paula de Souza Vilhaça
Representante Legal

Testemunhas:

Luiz Braz de Lima
CPF. 514.684.091-15

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2020, que fazem o Município de Juína-MT e RCM COMERCIAL LTDA-EPP:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 017/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, RCM COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.216.351/0001-95, com sede Rua Desembargador Westphalen, 1949 - Bairro Rebouças - CEP. 80.220-030 - Curitiba - PR, neste ato, representada pelo Sr. Ivan Luis Rigodanzo, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. 5.756.740-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na Rua Arly Iva Rigodanzo - Módulo 01 - Centro CEP. 78.320-000 - Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 017/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 017/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

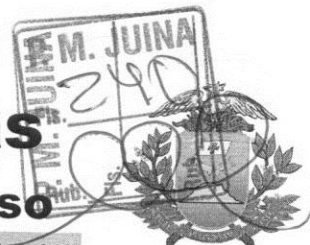
CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	468185	Mensal	12.000	LOCAÇÃO - CAMINHÃO PRANCHA TIPO CAVALO MECANICO 6X4, POTENCIA MINIMA 400 CV, ENGATADO COM CARRETA	R\$ 20.900,00	R\$ 250.800,00



				PRANCHA 2 EIXOS PLANA - COM OPERADOR MENSAL		
3	47136 8	Hora /serviço	2.000	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA FAB NACIONAL PESO MINIMO 22 TONELADAS, POTENCIAL OPERACIONAL DE MIN. 170HP. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 - COM OPERADOR - POR HORA	R\$ 179,00	R\$ 358.000,00

Valor total de R\$ 608.800,00 (Seiscentos e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e;

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e;

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

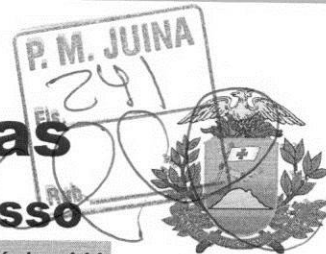
6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.



6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo.

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão Presencial n.º 017/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentais, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juina-MT, 06 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 ALTIR ANTONIO PERUZZO Prefeito Municipal	RCM COMERCIAL LTDA-EPP CNPJ. n.º 04.216.351/0001-95 Ivan Luis Rigodanzo Representante Legal
--	--

Testemunhas:

Luiz Braz de Lima
CPF. 514.684.091-15

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2020,
que fazem o Município de Juína-MT e BASILIO S FECHIO

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 015/2020, publicado no Diário

Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **BASILIO S FECHIO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.591.164/0001-05 com sede na Rua Fernando Correia da Costa, 270-E – Bairro Setor Industrial – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. **Basilio Serrano Fechio**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. 114117-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 273.057.751-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Correia da Costa, s/n – Setor Industrial – CEP. 78320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do Pregão Presencial n.º 015/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA PARTE ELÉTRICA, MECÂNICA, RETIFICA, FUNILARIA E PINTURA, SUSPENSÃO, BORRACHARIA, BOMBAS E INJEÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 015/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

as que seguem:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

It e m	Có dig o	Unid ade	Qt d e	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
26	41464	HO RA	340	SERVICO DE SOLDA ELETRICA E ELETRODO PARA ONIBUS E MICROONIBUS - POR HORA	R\$ 233,00	R\$ 79.220,00
27	41485	HO RA	912	SERVICO DE SOLDA ELETRICA E ELETRODO PARA VEICULOS LEVES E CAMINHONETES - POR HORA	R\$ 200,00	R\$ 38.400,00
30	41467	HO RA	378	SERVICO DE TORNO PARA ONIBUS E MICROONIBUS - POR HORA	R\$ 198,00	R\$ 74.844,00
31	41486	HO RA	73	SERVICO DE TORNO PARA VEICULOS LEVES E CAMINHONETES - POR HORA	R\$ 195,00	R\$ 14.235,00

Valor total de R\$ 206.699,00 (Duzentos e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:
4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 015/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;